

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.25.0665.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E NEXO CS INFORMÁTICA S.A**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada Finep e **NEXO CS INFORMÁTICA S.A**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ na Av. República do Chile, nº 230, sala 2401, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.023.164/0001-05, doravante denominada Contratada, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, com base na com base na autorização da Diretoria Administrativa do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 30, caput da Lei 13.303/2016, e de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Fornecimento de licenças de subscrição do Software NEXO EHS na modalidade SAAS (Software As A Service – Software Como Serviço) e serviços de manutenção.
- 1.2. Os itens e quantitativos estão especificados a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima	Métrica
1	S1	Cessão de Direito de Uso/Setup Inicial do Nexo EHS na modalidade SAAS – ambientes Produtivo e de Testes	Licenciamento do sistema	01	Custo fixo unitário
	S2	Serviços de consultoria para migração	Serviço de migração	01	Custo fixo unitário
	S3	Serviço de manutenção de licenças e suporte para o Sistema NEXO EHS	Mensal	60	Custo fixo mensal
	S4	Serviços de manutenção evolutiva e treinamento de usuários no sistema contratado	UST	1.000	Custo fixo por UST

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da Finep constantes do Termo de Referência elaborado pela Área Demandante, bem como da proposta de preços da **Contratada**, de 17/07/2025, no que não colidirem com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
- 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.
- 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ 991.043,40 (novecentos e noventa e um mil e quarenta e três Reais e quarenta centavos) distribuído conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	S1	Cessão de Direito de Uso/Setup Inicial do Sistema Nexo EHS na modalidade SAAS – ambientes Produtivo e de Testes	Licenciamento do sistema	01	0,00	0,00
	S2	Serviços de consultoria para migração	Serviço de migração	01	0,00	0,00
	S3	Serviço de manutenção de licenças e suporte para o Sistema NEXO EHS	Mensal	60	12.017,39	721.043,40

	S4	Serviços de manutenção evolutiva e treinamento de usuários no sistema contratado	UST	1.000	270,00	270.000,00
--	----	--	-----	-------	--------	------------

- 3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço referente às atividades de migração do sistema.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Finep, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
 - 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Finaciadora de Estudos e Projetos - Finep** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) prejuízos diretos causados à Finep decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Finep à **Contratada**; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
 - a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;

- a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;
 - b) Se a garantia oferecida for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Finep.
- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
- 5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da **Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a **Financiadora de Estudos e Projetos - Finep** não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) / IPEA acumulado do período.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da Finep, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
 - d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da Finep, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;

- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Finep, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Finep, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à Finep a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da Finep na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a Finep deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a Finep e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo incidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à Finep, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar no 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do Simples:
 - m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 30 da Lei Complementar no 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar no 123/2006.
- n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma

direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

- o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da imparcialidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei no 12.527/2011, à Lei no 12.813/2013, à Lei no 12.846/2013 e à Lei no 13.303/2016;
- s) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.

6.2. São obrigações da Finep:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Finep devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da Finep designado para a fiscalização do contrato.

7.1.2. O exercício da fiscalização pela Finep, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.

7.2. À Finep fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.
- 7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela Finep deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
 - a) a **Contratada** será convocada a efetuá-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
 - b) a não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 8.2. A partir do recebimento provisório, a Finep efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.
- 8.3. O recebimento definitivo:
 - a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
 - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a Finep realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da Finep Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 10.2, acima.

- 9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a Finep providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da Finep, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A Finep fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa no 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 9.3.3. As entidades benfeicentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto no 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a Finep devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.
 - 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**.
 - 9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Financiadora**

de Estudos e Projetos - Finep, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação “do regime de execução do serviço”, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação “da execução de serviço”;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração “do serviço”, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTE

- 11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada**

solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da Finep, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

- 11.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) / IPEA .
- 11.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 11.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 11.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a data do aniversário da proposta;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.
- 11.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 11.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 12.1. O atraso ou a abstenção pela Finep do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Finep.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela Finep, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
 - a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

- b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela Finep.
- b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
- c.1) falha na execução do Contrato;
 - c.2) fraude na execução do Contrato;
 - c.3) comportamento de modo inidôneo;
 - c.4) cometimento de fraude fiscal;
 - c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - c.6) retardamento da execução do objeto; e
 - c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.
- 13.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela Finep, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 13.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.
- 13.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.
- 13.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
 - b) por via judicial, nos termos da legislação.
 - c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a **contratada** não realizar o pagamento da multa aplicada.

- d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;
- e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da **contratada**.
- f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.
- g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois meses), proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação;
 - g.1) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item "g", o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.

14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VEDAÇÕES

15.1. É vedado à **Contratada**:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 16.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 16.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da **Finep**, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 16.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, 200, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, 22210-901

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: MATRIZ DE RISCO

- 17.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos anexa a este Contrato.
- 17.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.

17.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

18.1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

- a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;
- b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

18.2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da **Finep**, responsabilizando-se a Parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

18.2.1. Caberá à Parte, que disponibilizar à **Finep** dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela **Finep**.

18.3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

- a) informações de identificação (tais como nome completo, número de inscrição no CPF, filiação, estado civil);
- b) informações relativas a vínculo profissional (tais como registros em CTPS, contrato civil, contracheques, registros nos órgãos competentes);
- c) localização geográfica (por exemplo, endereço completo);
- d) contato (tais como número de telefone e e-mail);
- e) detalhes de sua relação jurídica com a **Contratada**, como participação acionária, montante e forma de investimento etc.;
- f) detalhes de sua relação jurídica com outras sociedades, desde que tenha, ou possa vir a ter, implicação direta ou indireta com o objeto deste Contrato;

- g) imagem e voz, além de outros dados biométricos.
- 18.4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:
- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
 - b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
 - c) atividades referentes ao procedimento de análise, aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Contrato;
 - d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas às hipóteses de confidencialidade; e
 - e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à **Finep** observadas às hipóteses de confidencialidade.
- 18.5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:
- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
 - b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
 - c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
 - d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.
- 18.6. A **Finep** poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:
- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
 - b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
 - c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Contratos congêneres;
 - d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
 - f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
 - g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da **Finep** ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
 - h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

18.6.1. A **Finep** poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela **Finep**; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

18.7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela **Finep** a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da **Finep**, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

18.7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>.

18.7.2. As Partes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato.

18.7.3. As Partes se cientificam, no caso de serem titulares dos dados pessoais, e se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à outra Parte, de seus direitos abaixo transcritos:

- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela **Finep**;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela **Finep** ou demais hipóteses previstas na legislação;
- g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a **Finep** realizou uso compartilhado de dados;
- h) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
- i) oposição a determinado tratamento de seus dados; e

- j) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.
- 18.8. As Partes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Contrato.
- 18.9. As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.
- 18.10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, as Partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.
- 18.11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na **Finep** estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>, seção LGPD-Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
- 18.12. A **Finep** manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.
- 18.13. A **Finep** possui direito de regresso em face das demais Partes deste Contrato, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 18.14. Em nenhuma hipótese, a **Finep** comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da **Finep** e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Termo de Referência, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

- 20.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da **Finep**.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pela **CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Governança de TI (DGTI).

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Ambiência, Diversidade e Saúde (DADS) e Departamento de Serviços Administrativos (DSAD).

1. DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de licenças de subscrição do Software **NEXO EHS** na modalidade SAAS (Software As A Service – Software Como Serviço) e serviços de manutenção.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação objetiva suprir a continuidade da atividade de gestão de saúde e segurança do trabalho da Finep, incluindo o atendimento das obrigações legais do e-Social, da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7) - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional relacionadas ao tema, mantendo em dia as obrigações legais.
- 2.2. Atualmente a atividade é realizada pelo sistema NEXO NGI que será descontinuado em 30/06/2026, conforme informação do fornecedor da solução, a Empresa NEXO CS Informática S/A.
- 2.3. Com esta contratação a Finep passará a atender aos aspectos regulatórios referentes à alteração da NR-1 que entraram em vigor em maio/2025 e passarão a ser fiscalizados em maio/2026, ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e a Portaria 211 que trata da digitalização de documentos com assinatura digital.
- 2.4. A contratação está alinhada com a ELPPN 2025-2029¹ nos seguintes pontos:
- 2.4.1. Objetivos estratégicos 6 (Promover a aceleração da transformação digital e a eficiência organizacional orientadas a resultados e com foco no cliente) e 9 (Assegurar a sustentabilidade do negócio).

¹ [CARTILHA ELPPN 2025](#), disponível no site da Finep

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os itens que serão contratados são interdependentes e tratam de fornecimento de licenças de subscrição do software NEXO EHS na modalidade SAAS, hospedagem da solução contratada, com fornecimento de novas versões funcionais, serviço de migração da versão atualmente utilizada pela Finep para a versão que será contratada, treinamento dos usuários no novo sistema e serviços de manutenção de licença, atendimento aos usuários, tratamento de incidentes, problemas, esclarecimento de dúvidas, manutenção evolutiva e treinamentos.
- 3.2. Os itens devem ser contratados e entregues por uma única empresa CONTRATADA. O fornecimento de todos os serviços por uma única empresa responsável permite uma melhor identificação das necessidades do conjunto de todos os serviços listados. A aquisição individualizada dos itens causaria prejuízo ao conjunto dos serviços a serem prestados.
- 3.3. A empresa contratada deverá ser capaz de executar todo o conjunto de serviços, objeto do presente Termo de Referência.

3.4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

3.4.1. DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:

- 3.4.1.1. O licenciamento previsto deve possibilitar o uso de até 10 (dez) usuários concorrentes;
- 3.4.1.2. Devem ser disponibilizados, no mínimo, um ambiente não produtivo e um ambiente produtivo, de modo a viabilizar realização de homologação de customizações e novas versões;
- 3.4.1.3. Possuir flexibilidade para formatação e criação de documentos padronizados;
- 3.4.1.4. Atender a estrutura Multiempresa, permitindo o cadastro grupo de empresas, composto por entidades e suas respectivas unidades, áreas e setores;
- 3.4.1.5. Possuir recurso de ajuda instantânea (help on-line) em português, de modo que os USUÁRIOS possam consultar rapidamente instruções de preenchimento, significado de campos e informações gerais sobre cada funcionalidade;
- 3.4.1.6. Realizar gestão de perfis de acesso, com base nos perfis de acesso previamente definidos, que incluem, no mínimo:
 - 3.4.1.6.1. Administradores, que possuem acesso integral à solução, permitindo inclusive parametrização de funcionalidades;
 - 3.4.1.6.2. Operadores, que possuem acesso parcial, com capacidade para inclusão e consulta de dados, segundo os acessos atribuídos por funcionalidade (saúde ocupacional, segurança do trabalho etc.);
 - 3.4.1.6.3. Apoio Técnico, com acesso restrito ao sistema, podendo visualizar dados e parametrizar a solução, de acordo com a autorização definida pelos Administradores;

- 3.4.1.6.4. Auditoria, tem acesso de consulta a todos os logs e telas de administradores, mas não realiza nenhuma atividade de operador, apoio técnico ou de administrador.
- 3.4.1.7. Permitir a administração centralizada do ambiente, ou seja, a partir de uma conta de administrador deve ser possível administrar a disponibilização de suas funcionalidades, cadastros e níveis de permissão e acesso;
- 3.4.1.8. Gestão de usuários, com restrição de acessos e funcionalidade mediante perfil;
- 3.4.1.9. Todas as funcionalidades do sistema devem ter acesso apenas para usuários autenticados;
- 3.4.1.10. Realizar as integrações necessárias com os outros sistemas, de preferência via serviços;
- 3.4.1.10.1. As interfaces das integrações já existentes devem ser reutilizadas, na medida do possível;
- 3.4.1.11. Possuir integração com o serviço de diretórios Microsoft Active Directory 2012 via LDAP, para fins de autenticação dos funcionários da Finep, permitindo que o acesso seja realizado utilizando o mesmo login e senha do Active Directory (AD) da Finep – atualmente a Finep utiliza o Azure AD para realizar a conexão do AD com aplicações hospedadas fora do ambiente da Finep;
- 3.4.1.12. Utilizar Azure Active Directory, para obtenção de usuários, grupos e demais informações da árvore de usuários;
- 3.4.1.13. Realizar o envio de notificações, convocações e alertas por e-mail;
- 3.4.1.14. Dispor de backup de todos os dados da solução para que, em caso de incidente, a perda de informação máxima tolerável da informação seja de 24 horas corridas;
- 3.4.1.15. Permitir a exportação dos dados de todos os módulos da solução em formato XML, Excel, CSV ou JSON, mantendo referências para os arquivos anexos associados;
- 3.4.1.16. Permitir a exportação de todos os arquivos anexados na solução;
- 3.4.1.17. Manter log de todas as operações realizadas no sistema referentes à autenticação de USUÁRIOS e todas as ações que alterem dados (inclusões, alterações, exclusões, inativações), por, pelo menos, o período de execução do contrato, incluindo a identificação, no mínimo: Tentativas de acesso ao sistema, aceitas e rejeitadas, Identificação do usuário, Identificação do IP de origem do acesso, Identificação do tipo de transação (cadastro, consulta, atualização, exclusão), Identificação da funcionalidade do sistema que provocou a alteração, Dados que foram alterados, Data e hora do evento;
 - 3.4.1.17.1. A disponibilidade dos logs dos últimos 30 dias deve ser imediata;
- 3.4.1.18. Possuir funcionalidade de visualização dos USUÁRIOS nela conectados com possibilidade de interrupção da conexão;
- 3.4.1.19. Possuir recursos para importação e exportação de dados através de arquivos com layouts pré-definidos, seja em formato .txt, .xml, .xis ou .xlsx. De forma a permitir a realização de carga inicial, e cargas periódicas se for o caso, de dados de empregados, cargos, funções e setores/áreas ou em entidade;

- 3.4.1.20. Contar com todos os módulos dentro do mesmo sistema e com o mesmo padrão visual, sem necessidade de nova janela de autenticação;
- 3.4.1.21. Todos os requisitos devem ser atendidos por um único produto;
- 3.4.1.22. Permitir utilização de todas as suas funcionalidades em ambiente 100% WEB, não sendo aceitos softwares em formato desktop ou a instalação de qualquer software auxiliar nas estações clientes;
- 3.4.1.23. O sistema deve estar disponível para diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones) de forma responsiva para serem acessado em diferentes resoluções de telas, sem a necessidade de instalação de nenhum outro aplicativo no dispositivo que será utilizado para o acesso;
- 3.4.1.24. O tempo de resposta a cada interação do usuário não deve ser superior a 10 segundos, salvo nas transações que consistem em processamento em segundo plano de grande volume de dados para a geração de arquivo ou relatório;
- 3.4.1.25. O ambiente produtivo deverá ser implementado por meio da criação de uma instância exclusiva e dedicada para a operação da Finep, não sendo permitido o seu compartilhamento com outros clientes ou mesmo com a própria contratada;
- 3.4.1.26. No ambiente não produtivo aceita-se o compartilhamento de instância, desde que os dados, informações e arquivos da Finep sejam acessados e editados apenas pela Finep e pela contratada, e as customizações e parametrizações realizadas não sejam alteradas por outros clientes da CONTRATADA;
- 3.4.1.27. Utilizar provedor de hospedagem, com disponibilidade de recursos para a utilização adequada da solução pelo quantitativo de usuários previstos, durante toda a execução contratual, sem limitação de capacidade de armazenamento ou processamento;
- 3.4.1.28. Realizar a expiração de sessão por tempo de inatividade;
- 3.4.1.28.1. O tempo para realização da desconexão automática deverá ser configurável pela administração da solução;
- 3.4.1.29. Contar com disponibilidade mínima mensal de 99,7% do período, onde eventuais janelas de interrupção programada, previamente aprovadas pela Finep, serão desconsideradas para efeito do cálculo de disponibilidade;
- 3.4.1.30. Dispor de infraestrutura com redundância para garantir continuidade da operação;
- 3.4.1.31. Permitir o uso da solução através da web, na modalidade Software como Serviço (SAAS), em nuvem, e compatível, no mínimo, com a versão atualizada dos navegadores Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Google Chrome;

- 3.4.1.32. Permitir o acesso apenas por protocolo HTTPS e contar com recursos de segurança de modo a mitigar o risco de invasões e compartilhamento de dados da Finep hospedados nos servidores da CONTRATADA;
- 3.4.1.33. A solução deve ser compatível com padrão de segurança de Criptografia (SSL);
- 3.4.1.34. Compatibilidade com Microsoft Office 2016 ou superior;
- 3.4.1.35. O ambiente não produtivo deve ser atualizado, no mínimo a cada três meses, para refletir a configuração e parametrizações do ambiente produtivo;
- 3.4.1.35.1. Mediante acordo entre as partes, tal atualização pode ser adiada em função de validações ou homologações em andamento;
- 3.4.1.36. Todas as cópias dos dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos ou custodiados pela CONTRATADA e transferidos para o provedor de serviço de nuvem, devem estar hospedadas em território brasileiro;
- 3.4.1.37. Eventuais informações restritas ou pessoais, nos termos da legislação aplicável, bem como suas cópias atualizadas de segurança, não poderão ser tratadas fora do território brasileiro;
- 3.4.1.38. Implementar ações de segurança para evitar vazamento de dados e fraudes digitais, bem como realizar o adequado tratamento em caso de incidentes de segurança;
- 3.4.1.39. Notificar os incidentes de segurança detectados, no âmbito da prestação do serviço contratado, à Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais – ETIR;
- 3.4.1.40. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Finep, relatórios de análise de vulnerabilidade, disponibilidade, privacidade, confidencialidade, integridade no processamento e segurança do ambiente host (nuvem) e do sistema de auditoria, segundo os padrões de relatórios de controle SOC e SOC2 do American Institute of Certified Public Accountants (AICPA);
- 3.4.1.41. Os datacenters hospedeiros da solução contratada deverão possuir certificado vigente "Tier II" (ou superior) emitido pelo Uptime Institute;
- 3.4.1.42. Atender a Política de Segurança da Informação (POSIN) da Finep;
- 3.4.1.43. Estar aderente às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 e pela Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020) e informações classificadas, apoiando a Finep nas ações necessárias decorrente das demandas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 3.4.1.44. Os dados processados em decorrência dos serviços executados serão de propriedade da Finep, à exceção dos direitos de propriedade intelectual e autorais da solução, sendo vedado qualquer uso, divulgação ou comercialização por parte da CONTRATADA sem prévia autorização da Finep;
- 3.4.1.45. Todos os produtos e serviços que envolvam usuários da Finep deverão ser realizadas em língua portuguesa, incluindo a própria solução, atendimento / suporte, material fornecido, sites e conteúdos disponibilizados, pesquisas de satisfação, mensagens, entre outros.

3.4.2. Requisitos funcionais:

- 3.4.2.1. Realizar o Controle do absenteísmo dos funcionários e Gestão FAP — Fator Acidentário de Prevenção;
- 3.4.2.2. Gerenciar classificação do tipo de absenteísmo;
- 3.4.2.3. Identificação do absenteísmo por doença / Código Internacional de Doenças (CID IO) e por profissional emissor (classificar interno ou externo a FINEP);
- 3.4.2.4. Possuir cadastro dos médicos inscritos no CRM do RJ e SP, assim como dos dentistas inscritos no CRO RJ e SP, devendo ser atualizados anualmente;
- 3.4.2.5. Permitir lançamento de atestados médicos, afastamentos e licenças;
- 3.4.2.6. Permitir o armazenamento de atestados médicos;
- 3.4.2.7. Dispor de funcionalidade para cadastro de anamnese clínica e consulta ocupacional dos Empregados;
- 3.4.2.8. Permitir o registro de resultado de exames complementares. Com interpretação de resultados (normal/alterado), vinculado a diagnóstico (CID);
- 3.4.2.9. Permitir anexar documentos aos registros dos empregados;
- 3.4.2.10. Permitir o registro de atestados de saúde ocupacional (ASO);
- 3.4.2.11. Permitir o registro de todos os exames médicos realizados pelo funcionário (admissional, demissional, retorno ao trabalho, periódicos);
- 3.4.2.12. Dispor de campos para observação sobre ASO;
- 3.4.2.13. Permitir a impressão de ASO ou geração em formato PDF;
- 3.4.2.14. Permitir geração do ASO sem possibilidade de alteração dos riscos carregados pela engenharia por cargo e função pré-cadastrados no sistema;
- 3.4.2.15. Emissão de alerta/bloqueio sobre liberação do documento por falta de informações de todos os campos do ASO;
- 3.4.2.16. Possuir cadastro completo de CID - Código Internacional de Doenças;
- 3.4.2.17. Possuir lista de CID-CNAE;
- 3.4.2.18. Possuir cadastro da CBHPM completo;
- 3.4.2.19. Fichas para consultas assistenciais de Medicina, Enfermagem, Serviço Social, Psiquiatria, Fisioterapia, Psicologia — Saúde Mental;
- 3.4.2.20. Fichas clínicas para perícias médica ou odontológica com o histórico de cada avaliação, dados, exames, pareceres apresentados pelo paciente, a respectiva conclusão da perícia e o laudo expedido;

- 3.4.2.21. Solução deverá manter o histórico clínico dos empregados e ex-empregados, com informações sobre evolução clínica do mesmo (peso, altura, temperatura, pressão, IMC, convocação, exames, tabagismo, atividade física);
- 3.4.2.22. Dispor de formulários flexíveis para registro de pedido de exames, atendimento médico (consultas ocupacionais e consultas assistenciais) e encaminhamentos etc.;
- 3.4.2.23. Permitir o registro e controle de ocorrência de Patologias Ocupacionais ou não;
- 3.4.2.24. Permitir a indicação de informações opcionais ou obrigatórias na ficha clínica;
- 3.4.2.25. Permitir o registro das opções apto ou inapto;
- 3.4.2.26. Possuir flexibilidade para cadastro de novos empregados e lançamento das datas dos exames ocupacionais e complementares por terceiros - normal/anormal;
- 3.4.2.27. Permitir o cadastro e emissão de Laudo Caracterizador de PCD - Min. Trabalho;
- 3.4.2.28. Elaboração de Relatório dos empregados Portadores de Deficiências;
- 3.4.2.29. Quando da impressão de fichas e laudos, apresentar campo para assinatura do médico e do empregado;
- 3.4.2.30. Dispor de resumo das consultas anteriores para visualização;
- 3.4.2.31. Permitir a gestão de portadores de deficiência/ necessidades especiais;
- 3.4.2.32. Permitir a gestão de afastamentos e licenças médicas;
- 3.4.2.33. Permitir geração de Laudo Pericial — Contestação INSS;
- 3.4.2.34. Permitir acompanhar a evolução clínica dos pacientes atendidos;
- 3.4.2.35. Possuir flexibilidade de transferência de funcionários entre empresas/unidades/áreas.
- 3.4.2.36. Manter histórico das alocações anteriores;
- 3.4.2.37. Controle de acesso de imagens médicas e não médicas;
- 3.4.2.38. Permitir consulta ao arquivo de imagem dos prontuários físicos digitalizados;
- 3.4.2.39. Fichas para consultas assistenciais de Medicina, Enfermagem, Serviço Social, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia — Saúde Mental;
- 3.4.2.40. Permitir a Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) — NR7;
- 3.4.2.41. Permitir o armazenamento da documentação dos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais realizados pelo funcionário;
- 3.4.2.42. Permitir inserção de PCMSO externo (upload de arquivo de cópia digitalizada ou emitida e assinada externamente);
- 3.4.2.43. Possuir funcionalidade para geração de documento base do PCMSO com flexibilidade para escolha dos dados;

- 3.4.2.44. Permitir a seleção dos exames do PCMSO;
- 3.4.2.45. Possuir forma flexível para inserção de texto referente a riscos críticos (espaço confinado e altura);
- 3.4.2.46. Possuir flexibilidade em relação à obrigatoriedade de preenchimento de campos do PCMSO;
- 3.4.2.47. Possibilidade de seleção de riscos do GHE por cargo e função;
- 3.4.2.48. Convocação para exames ocupacionais;
- 3.4.2.49. Permitir a visualização das tabelas das avaliações ambientais da engenharia;
- 3.4.2.50. Possibilitar a configuração padrão do documento de PCMSO para impressão, permitindo a seleção de quais itens/blocos devem compor a versão para impressão;
- 3.4.2.51. Possuir funcionalidade para inserção dos programas de prevenção de doenças ocupacionais;
- 3.4.2.52. Dispor de agenda ambulatorial e médica;
- 3.4.2.53. Exibir agenda ambulatorial de todas as áreas cadastradas para usuários autenticados;
- 3.4.2.54. Permitir a gestão de agendas por campos necessários na agenda Médico, Empresa, GHE e tipo de exame;
- 3.4.2.55. Dispor de agenda flexível para marcação dos exames ocupacionais, permitindo a marcação de exames para grupos de usuários por proximidade de datas de vencimento, por unidade/área, por tipo de exame, por faixa etária e sexo;
- 3.4.2.56. Possibilidade de visualização dos exames previstos no PCMSO e que ainda precisam ser realizados;
- 3.4.2.57. Possibilitar alteração da periodicidade de exames por funcionário (em casos de exceção da regra determinada);
- 3.4.2.58. Permitir a convocação de exames por e-mail;
- 3.4.2.59. Permitir a gestão de programas de imunização dos trabalhadores;
- 3.4.2.60. Permitir convocação para programa de imunização por e-mail;
- 3.4.2.61. Possuir flexibilidade para importar resultados de exames laboratoriais e outros exames complementares dos empregados através de integração com fornecedores / laboratórios;
- 3.4.2.62. Permitir o cadastro/ geração de relatório anual conforme NR-7;
- 3.4.2.63. Possuir flexibilidade para inserção de itens de Observações para os exames alterados;
- 3.4.2.64. Possuir flexibilidade para inserção de interpretação dos dados/conclusão;
- 3.4.2.65. Possuir flexibilidade para inserção de gráficos/tabelas com informações quanto à distribuição dos empregados por sexo, faixa etária e área de risco;

- 3.4.2.66. Possuir flexibilidade para inserção de gráficos/tabelas com informações quanto à distribuição dos exames ocupacionais realizados por tipo (admissional, periódico, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e eventual);
- 3.4.2.67. Possuir flexibilidade para elaboração do Quadro III por tipo de exame (e.g Audiometria, exame clínico etc.);
- 3.4.2.68. Criação e personalização de questionários e formulários;
- 3.4.2.69. Possuir funcionalidade para planejamento de Programa de Conservação Auditiva — PCA;
- 3.4.2.70. Permitir cadastro de dados de identificação de equipe de PCA;
- 3.4.2.71. Dispor de funcionalidade para realização e registro de exames audiométricos (internos e externos);
- 3.4.2.72. Dispor de funcionalidade para cadastro de Anamnese Otológica;
- 3.4.2.73. Dispor de funcionalidade para incluir observações para controles administrativos e ambientais (restrições, rodízios etc.);
- 3.4.2.74. Registro de audiometria semestral e alerta com data de vencimento;
- 3.4.2.75. Permitir a geração de laudo PCA;
- 3.4.2.75.1. Possuir funcionalidade para configuração padrão do documento de PCA para impressão;
- 3.4.2.76. Possuir Audiograma (Resumo comparativo) Merluzzi, INSS;
- 3.4.2.77. Possuir Séries Audiométricas - Perfil Audiométrico Populacional - Resumo Comparativo;
- 3.4.2.78. Possibilitar o registro de exames audiológicos complementares;
- 3.4.2.79. Permitir o registro dos dados do audiômetro e da cabine audiométrica (calibração, número de patrimônio);
- 3.4.2.80. Alerta do vencimento de calibração dos audiômetros e calibração das cabines audiométricas;
- 3.4.2.81. Alerta de agravamentos e desencadeamento por trabalhador;
- 3.4.2.82. Permitir a visualização dos exames de base e sequenciais na mesma tela;
- 3.4.2.83. Permitir o registro de agravamentos e desencadeamentos dos exames audiométricos por orelha;
- 3.4.2.84. Permitir o registro de audiometria de referência com data distinta para cada orelha;
- 3.4.2.85. Apresentar os limiares auditivos em formato de tabela e gráfico;
- 3.4.2.86. Permitir incluir setor, descrição de atividade e número de empregados por atividade;
- 3.4.2.87. Associar empregado ao cargo e função;
- 3.4.2.88. Associar Terceiros com o Grupo de Exposição ao Risco;
- 3.4.2.89. Associar Terceiros com os Processos de trabalho;

- 3.4.2.90. Permitir vinculação de riscos com atividades;
- 3.4.2.91. Permitir a associação de cargos/ função da empresa com os processos de trabalho;
- 3.4.2.92. Manter controle histórico de exposições a riscos para cada empresa/ unidade/ área/ setor/ cargo/ empregado;
- 3.4.2.93. Permitir o registro de agentes agressivos com meio de propagação, fonte geradora, formas de contato, tipo de exposição e possíveis danos à saúde;
- 3.4.2.94. Permitir registro de descrição de local e descrição da atividade;
- 3.4.2.95. dispor de cadastros que permitam o registro de cargos, funções, jornada de trabalho, lotação e dados dos trabalhadores. Área de Risco e riscos operacionais por área;
- 3.4.2.96. Possibilidade de cadastro e manutenção de todos os agentes da ACGIH;
- 3.4.2.97. Possibilidade de cadastro e manutenção dos limites de tolerância e nível de ação das Normas Regulamentadoras e ACGIH;
- 3.4.2.98. Possibilitar a emissão de alerta toda vez que a dosagem ultrapassar o limite de tolerância e/ou nível de ação das Normas Regulamentadores e ACGIH;
- 3.4.2.99. Realizar Análise Ergonômica;
- 3.4.2.100. Permitir Elaboração de Análise Ergonômica;
- 3.4.2.101. Permitir o cadastro dos componentes da brigada de incêndio e CIPA;
- 3.4.2.102. Permitir o registro de ata de reunião;
- 3.4.2.103. Permitir o cadastro e acompanhamento - SIPAT: Ações e Prazos;
- 3.4.2.104. Controlar processos de gestão do comitê conforme NR-5: Etapas e prazos para composição da CIPA (comissão eleitoral, editais, cronograma, convocações, eleição etc.);
- 3.4.2.105. Alertar os responsáveis com relação aos vencimentos das ações;
- 3.4.2.106. Auxiliar gestão dos processos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes — CIPA;
- 3.4.2.107. Permitir o controle de ocorrências;
- 3.4.2.108. Permitir o armazenamento da documentação referente ao processo eleitoral da CIPA com controle de versionamento;
- 3.4.2.109. Registrar Análise crítica de legislação aplicável: ações e prazos;
- 3.4.2.110. Modulo para acompanhamento de Treinamentos de CIPA e aplicados nas unidades;
- 3.4.2.111. Controle de Cronograma;
- 3.4.2.112. Permitir o cadastro de EPIS e EPCs;
- 3.4.2.113. Permitir o registro de EPIs com Certificado de Aprovação;

- 3.4.2.114. Permitir o controle de EPIs;
- 3.4.2.115. Manter cadastro de grupos de exposição ao risco (Fontes/Atividades), registrando EPC, EPI para o mesmo;
- 3.4.2.116. Permitir a vinculação de EPI ao GHE;
- 3.4.2.117. Dispor de funcionalidade para cálculo de atenuação do EPI / Cálculo do NEN;
- 3.4.2.118. Possibilitar registro de entrega e devolução de EPIs;
- 3.4.2.119. Permitir controle de Certificado de aprovação-CAs / vencimentos / localização dos EPIs;
- 3.4.2.120. Gestão de extintores de incêndio, incluindo o cadastro e o controle;
- 3.4.2.121. Elaboração e emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- 3.4.2.122. Elaboração e emissão de Ordem de Serviços — NR 1;
- 3.4.2.123. Permitir o registro de planos de ação (corretivos e preventivas) com possibilidade de cadastro dos seguintes itens: Objetivo; Meta; Atividades (ações de controle); Prazos de Implantação (início e fim); Responsáveis pela ação;
- 3.4.2.124. Permitir o registro de informações relacionadas ao acompanhamento e recomendações relacionadas ao plano de ação;
- 3.4.2.125. Permitir o registro de planos de contingência / emergência;
- 3.4.2.126. Registrar resultado de Avaliação de risco (Avaliação Ambiental);
- 3.4.2.127. Possibilitar o vínculo de responsável técnico para proceder alterações/atualizações nos planos;
- 3.4.2.128. Registrar andamento dos planos de ação;
- 3.4.2.129. Permitir elaboração e emissão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR) — NR 09;
- 3.4.2.130. Possibilitar funcionalidade para criação de textos padrões que poderão ser utilizados no momento da elaboração de PGR;
- 3.4.2.131. Permitir a delimitação dos riscos do PGR em físico, químico e biológico;
- 3.4.2.132. Permitir os cadastros das medidas e prazos de execução do cronograma de ações do PGR;
- 3.4.2.133. Permitir o registro e controle das medidas referentes ao PGR, informando o vencimento do prazo para execução das medidas;
- 3.4.2.134. Dispor de checklist para verificação de Análise Medição x Exposição x Valor Encontrado;
- 3.4.2.135. Permitir o armazenamento do PGR com controle de versionamento;
- 3.4.2.136. Permitir inserção de PGR externo (upload de arquivo de cópia digitalizada ou emitida e assinada externamente);
- 3.4.2.137. Permitir a Manutenção de no mínimo os seguintes cadastros a serem utilizados de forma padronizada nas funcionalidades da aplicação: Risco; Agente de risco; Fonte geradora; Trajetória;

Tempo de exposição (em minutos, dias, semanas, mês e ano); Descrição das Atividades; Descrição do Ambiente de Trabalho; Observações e Conclusões; EPI e EPC recomendados; Meios de Propagação; Medidas de controle preventivo; Possíveis Danos à Saúde; Tipos de Técnica de Medição; Técnica Utilizada de Avaliação Quantitativa; Tipo de Exposição (habitual, intermitente, permanente etc.); Tipos de Treinamentos Aplicáveis (para os tipos de exposição a riscos); Normas e procedimentos aplicáveis e Unidades de Medida;

- 3.4.2.138. Permitir o registro de grupos Homogêneos de Exposição — GHE;
- 3.4.2.139. Permitir a visualização dos GHB - Grupo Homogêneo de Exposição a Risco por cargo e função;
- 3.4.2.140. Permitir para cada empresa/unidade/área/setor/cargo/empregado o registro de qual o tipo padrão de exposição de riscos (GHE-Grupo Homogêneo de Exposição) a que ele estaria exposto;
- 3.4.2.141. Associar setores da empresa com o Grupo de Exposição ao Risco;
- 3.4.2.142. Associar Cargos/ função com o Grupo de Exposição ao Risco;
- 3.4.2.143. Permitir classificação de riscos e suas respectivas probabilidade e gravidade;
- 3.4.2.144. Realizar a Gestão de Treinamento, incluindo, no mínimo: O registro de treinamentos; A convocação para treinamentos via e-mail; A geração de listas de presença; A emissão de certificado dos treinamentos realizados;
- 3.4.2.145. Elaboração e emissão de Ficha de Investigação de Acidentes, emissão de CAT (por tipo: típico/trajeto);
- 3.4.2.146. Permitir a geração de LCAT;
- 3.4.2.147. Permitir o armazenamento do LCAT com controle de versionamento;
- 3.4.2.148. Permitir a elaboração e emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) dos empregados;
- 3.4.2.149. Permitir o armazenamento do PPP com controle de versionamento;
- 3.4.2.150. Possuir tabelas únicas para cadastro de fornecedores;
- 3.4.2.151. Possuir tabelas únicas para cadastro de usuários;
- 3.4.2.152. Dispor de funcionalidades para utilização/ criação e controle de programas, etapas e prazos;
- 3.4.2.153. Contar com campos de acompanhamento previdenciário;
- 3.4.2.154. Permitir emissão de alerta para ausência decorrente de atestados superiores a 15 dias;
- 3.4.2.155. Emissão de alertas para convocação para perícia singular ou por junta oficial, segundo o número de dias de afastamento especificado na legislação pertinente;
- 3.4.2.156. Emitir alerta sobre vencimento de prazo para entrega do relatório anual do PCMSO por unidade;
- 3.4.2.157. Emitir alerta sobre cumprimento do Plano de Ação do PCMSO;
- 3.4.2.158. Emitir alertas preventivos sobre vencimento de planos de ação;

- 3.4.2.159. Emitir alertas preventivos sobre vencimento do PGR;
- 3.4.2.160. Suportar a geração, validação e envio dos eventos do e-Social referentes a Saúde e Segurança do Trabalhador — SST, incluindo, no mínimo: S1060 - Ambientes de Trabalho; S2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho; S2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco;
- 3.4.2.161. Contar com funcionalidade para geração de indicadores, facilitando a análise consolidada das informações que serão enviadas ao e-Social, incluindo: Ocorrências / Acidentes e Incidentes; Indicadores de avaliação (treinamentos e reciclagem); Indicadores individualizados de controle do absenteísmo dos funcionários (PTP - Proporção tempo perdido por colaborador); Indicadores Perfil Epidemiológico / Demográfico; Indicadores Grupo Patológico / Colaborador; Indicadores CNAE x CID; Estatísticas de PCA realizados; Acompanhamento de indicadores Qualidade de Vida;
- 3.4.2.162. A SOLUÇÃO deverá prover funcionalidades amigáveis para geração de relatórios, demonstrativos e consultas por parte dos próprios usuários, incluindo: Relatório como o número de exames realizados (exames complementares, exames ocupacionais) por empresa/entidade, unidades, áreas e setores; Relatório do número de funcionários por empresa/entidade, unidades, áreas, setores, GHE; Permitir a geração/ exportação de Informações para geração da PPP (dados de segurança); Relatório com percentual do andamento das ações para a conclusão do PGR; Relatório de número de avaliações G365 ambientais realizadas; Relatório de pendencias do plano de ação (indicando o total de itens) por unidade; Relatório de funcionários expostos por risco selecionado; Relatório de trabalhadores sem vínculo no GHE; Relatórios estatísticos sobre atendimentos da equipe de saúde (consultas de enfermagem, realização de exames complementares, pré-consulta, consultas ocupacionais, PCMSO realizados por período, controle de visitas de médicos realizadas ou unidade etc.); Relatório sobre convocação para exames médicos, complementares e ASO's vencidos e a vencer, com possibilidade de envio por e-mail para as unidades; Relatório sobre exames (no de realizados, alterados, normais por unidade e por setor GHE); Relatório com gráficos comparativos anuais por funcionário (peso/ altura / pressão arterial/exames laboratoriais); Relatório com pendências de cumprimento de obrigações (ASO / PCMSO / plano de ação exames complementares) or empresa quanto ao preenchimento e cumprimento de prazos; Relatório epidemiológico; Geração de Mapa de Riscos, conforme NR5: Empresa - Setor- Risco – Agente; Relatório de prazo para entrega do relatório anual do PCMSO por unidade; Relatório de absenteísmo e controle de afastamentos de acordo com a legislação ou norma aplicável; Controle do atendimento pela recepção — emissão de relatórios qualitativos e quantitativos; Relatórios dos empregados que percebem adicional de insalubridade e periculosidade (ex.: local, tipo de risco, tempo de trabalho na atividade); Permitir a Gestão FAP (Fator Accidental de Prevenção), com integração da Solução a partir das informações publicadas diariamente no site do INSS; Geração de relatórios e estatísticas de todos os módulos de atendimento, permitindo a parametrização sem custo adicional à contratante, possibilitando a obtenção de relatórios sobre quaisquer dados incluídos no sistema.

3.5. O conjunto de serviços, objeto da presente contratação, estão listados na tabela abaixo e serão descritos de forma detalhada em seguida:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima	Métrica
1	S1	Cessão de Direito de Uso/Setup Inicial do Nexo EHS na modalidade SAAS – ambientes Produtivo e de Testes	Licenciamento do sistema	01	Custo fixo unitário
	S2	Serviços de consultoria para migração	Serviço de migração	01	Custo fixo unitário
	S3	Serviço de manutenção de licenças e suporte para o Sistema NEXO	Mensal	60	Custo fixo mensal
	S4	Serviços de manutenção evolutiva e treinamento de usuários no sistema contratado	UST	1.000	Custo fixo por UST

3.6. As quantidades máximas dos itens S3 e S4 apresentadas neste Termo de Referência não representam compromisso da Finep com o seu consumo integral.

3.7. A Finep pode optar por não consumir o serviço S4.

3.8. ITEM S1 - Cessão de Direito de Uso/Setup Inicial do Sistema Nexo EHS na modalidade SAAS – ambientes Produtivo e de Testes

3.8.1. O item S1 contempla os serviços abaixo:

- 3.8.1.1. Licenciamento do Sistema NEXO EHS na modalidade SAAS para a Finep;
- 3.8.1.2. A configuração inicial do sistema;
- 3.8.1.3. A disponibilização dos ambientes produtivo e não produtivo;

3.9. ITEM S2 - Serviços de consultoria para migração

3.9.1. O item S2 contempla os serviços abaixo:

- 3.9.1.1. A parametrização do novo sistema para as necessidades da Finep, considerando todos os módulos em operação na versão utilizada pela Finep e os requisitos listados neste documento;
- 3.9.1.2. Avaliação e configuração das integrações já existentes na versão atual, e todas aquelas que se fizerem necessárias durante a implantação do sistema para suprir novas interfaces;
- 3.9.1.3. Extração dos dados da atual solução, com apoio da Finep caso necessário;
- 3.9.1.4. Transformação dos dados exportados para o padrão da nova solução;
- 3.9.1.5. Carga de dados na nova solução;

- 3.9.1.6. Realização de testes funcionais;
- 3.9.1.7. Conexão com a base de usuários da Finep e configuração dos acessos aos usuários do sistema;
- 3.9.1.8. Apoio ao processo de verificação técnica e homologação, realizado pelas equipes da Finep;
- 3.9.1.9. Treinamento inicial dos usuários no novo sistema;
- 3.9.1.9.1. Serviço de Operação Assistida para resolução de problemas ou dúvidas após a implementação.
- 3.9.2. A CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato para iniciar o serviço de migração dos dados do sistema.
- 3.9.3. A data inicial da vigência do contrato será a data do início do serviço de migração.

3.10. ITEM S3 - Serviço de manutenção de licenças e suporte para o Sistema NEXO EHS.

- 3.10.1. O item S3 contempla os serviços abaixo:
 - 3.10.1.1. A Hospedagem do sistema contratado;
 - 3.10.1.1.1. A hospedagem, incluindo o armazenamento de dados, deverá ser realizada em nuvem residente em território brasileiro, adequada às exigências da IN nº 5 de 30 de agosto de 2021 (<https://in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-5-de-30-de-agosto-de-2021-341649684>) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº13.709 de 14/08/2018 e suas alterações).
 - 3.10.1.2. Atualizações de versão;
 - 3.10.1.2.1. A instalação de novas versões deve ser realizada pelo fornecedor mediante aviso prévio mínimo de 72 horas, quando possível e se houver suspeita de impacto na estabilidade do sistema.
 - 3.10.1.3. As Atividades de manutenção de licenças e suporte técnico ao produto, incluindo o atendimento ao usuário, de acordo com as atividades abaixo listadas:
 - 3.10.1.3.1. Manutenção preventiva, compreendendo controle e monitoramento visando a melhoria de desempenho através da otimização de código ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações e evoluções;
 - 3.10.1.3.2. Manutenção corretiva, compreendendo a correção de defeitos ou comportamento inadequado que causem problemas de uso ou funcionamento;
 - 3.10.1.3.3. Resolução de problemas, incluindo a investigação, análise da causa raiz, diagnóstico e solução. Um problema é a causa raiz de um ou mais incidentes;
 - 3.10.1.3.4. Resolução de incidentes, incluindo a investigação, diagnóstico, reparo, recuperação e restauração, objetivando o retorno de um item de configuração ou serviço de TI ao seu estado de funcionamento, por meio do reparo da causa raiz ou pela implementação de uma solução de contorno. Um incidente comprehende uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou redução de sua qualidade, a falha de um item de configuração que ainda não tenha impactado um serviço de TI;

3.10.1.3.5. Suporte a outras atividades envolvidas com a administração, configuração e gerenciamento de usuários e do sistema.

3.11. ITEM S4 - Serviços de manutenção evolutiva e treinamento de usuários no sistema contratado.

3.11.1. O item S4 contempla os serviços abaixo:

3.11.1.1. Atividades de alteração, inclusão e/ou exclusão de funcionalidades e/ou características por meio de desenvolvimento, configuração, customização ou parametrização, a partir de especificações funcionais e técnicas, personalização da interface, desenvolvimento de relatórios e integrações com outros sistemas, para melhor atender as necessidades da Finep a partir de especificações elaboradas ou revisadas pela Finep e acordadas previamente com a equipe técnica da NEXO de forma a não alterar as funcionalidades básicas do sistema.

3.11.1.1.1. Todas as solicitações de manutenção evolutiva realizadas pela Finep serão avaliadas pela CONTRATADA de forma a verificar se a alteração não afetará as funcionalidades básicas do sistema, caso afetem, a equipe técnica da CONTRATADA irá avaliar a situação para encontrar a melhor solução que atenda às necessidades da Finep.

3.11.1.1.2. Os serviços de manutenção evolutiva não poderão ser realizados no ambiente de Produção.

3.11.1.1.3. Os serviços de manutenção evolutiva serão homologados pelos colaboradores da Finep no ambiente de Homologação e após a aprovação formal, transferidos para o ambiente de Produção.

3.11.1.2. Elaboração de material de treinamento e realização de capacitação para administradores e operadores das funcionalidades de saúde ocupacional e de segurança do trabalho.

3.11.1.2.1. As capacitações devem contemplar o treinamento oficial do sistema e incorporar eventuais customizações realizadas.

3.11.1.2.2. Os treinamentos deverão ser gravados para que fiquem disponíveis como material de referência aos usuários que foram treinados.

3.11.1.2.3. Ao final de cada treinamento realizado deverá ser disponibilizado para os participantes formulário de avaliação do treinamento. O formulário deverá ser preenchido por todos os participantes.

3.11.2. Os serviços de manutenção evolutiva e treinamentos devem considerar, mas não se limitarão às atividades descritas no ANEXO I-C – Catálogo de Serviços, que poderá ser revisado a qualquer momento para ajustes nos serviços relacionados ou inclusão de novos serviços, desde que a revisão seja acompanhada de justificativa, devidamente registrada em aditivo contratual, não altere o objeto da contratação.

3.11.3. Os serviços de manutenção evolutiva e treinamento serão contratados utilizando a métrica Unidade de Serviços Técnicos (UST). Sobre a utilização do UST a Finep esclarece que:

3.11.3.1. O modelo adotado neste item é baseado em linha de produção focada em demanda por escopo. Neste caso, a Finep definirá previamente todas as tarefas a serem executadas, os resultados

esperados, os padrões de qualidade exigidos, os procedimentos e qualificações para execução em conformidade com os padrões adotados pela Finep, cabendo à empresa contratada cumprir as atividades solicitadas dentro do esforço estimado. O conceito promove um orçamento mais próximo da realidade dos serviços com a qualidade desejada;

- 3.11.3.2. O uso de UST (Unidade de Serviço Técnico) busca atender não só as necessidades técnico-operacionais da Finep, como melhorar os procedimentos internos de execução em consonância com as melhores práticas para gerência de serviços de ajustes e desenvolvimento de sistemas de tecnologia da Informação. Assegura-se um padrão mínimo de qualidade, permitindo o conhecimento do processo e facilitando sua fiscalização durante a vigência;
 - 3.11.3.3. A unidade de referência adotada é inicialmente equivalente à hora de trabalho, necessária para a realização de uma atividade de complexidade mínima. Dada a variação na complexidade das atividades e na criticidade do serviço, fez-se necessário criar outros níveis de complexidade para tais atividades. Assim, foram definidos 3 (três) níveis de complexidade: baixa, média e alta para novos desenvolvimentos;
 - 3.11.3.4. Para efeitos dos cálculos, foi definido que:
 - 3.11.3.4.1. 1 hora de baixa complexidade = 1 UST;
 - 3.11.3.4.2. 1 hora de média complexidade = 1,5 UST;
 - 3.11.3.4.3. 1 hora de alta complexidade = 2 UST;
 - 3.11.3.5. O uso desta métrica se justifica pelo entendimento que as atividades de baixa complexidade serão realizadas preferencialmente por profissional júnior, as de média por profissional pleno e as de alta por profissional sênior;
 - 3.11.4. A Finep não tem o compromisso de consumir todas as UST's previstas no Termo de Referência, usará somente aquelas que forem necessárias.
- 3.12. Para efeito de dimensionamento de valor deverá ser considerado que todas as atividades no sistema serão executadas de forma remota no ambiente em que será hospedada.
 - 3.13. Todas as reuniões realizadas entre a CONTRATADA e a Finep serão realizadas no escritório do Rio de Janeiro da Finep ou de forma remota utilizando-se software específico, se necessário, que não poderá gerar custos extras à Finep. A decisão do local das reuniões será tomada de comum acordo entre as partes.
 - 3.14. Os serviços que necessitem ser realizados em conjunto com profissionais da Finep ou de outras empresas contratadas e reuniões observarão o horário de expediente desta, que é das 07h00 às 20h00 de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, poderá ser solicitada, previamente e sempre por escrito, ao fiscal do contrato, a realização de atividades fora desse horário, tanto em dias úteis, no horário entre 20h00 e 07h00 do dia seguinte, quanto aos sábados, domingos e feriados, podendo a critério da CONTRATANTE haver modificações.
 - 3.15. A CONTRATADA deverá garantir que o sistema e os demais serviços prestados observem a P-GES-005/17 - Política de Segurança da Informação (POSIN) da Finep, presente no ANEXO I-D.

3.16. Ao final do período contratual serão transferidos para a Finep todos os dados referentes à Finep em formato “.csv” ou equivalente e um relatório contendo, minimamente, o tamanho da base de dados e a quantidade de usuários ativos.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá indicar um Preposto para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Finep, sendo responsável por receber, tratar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento das obrigações contratuais. O representante legal da Contratada deverá comunicar ao fiscal técnico do contrato designado pela FINEP a indicação do Preposto. O custo com o Preposto do contrato será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2. Representante Legal da CONTRATADA deverá enviar ANEXO I-B - Termo de Confidencialidade assinado, pelo qual a empresa CONTRATADA se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de seus profissionais venham a ter conhecimento no exercício de suas atribuições. Este termo, após assinado, será encaminhado para o Fiscal técnico do Contrato. O Termo deverá ser enviado após a assinatura do contrato.
- 4.3. Após a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo excepcionalidade definida pela Finep, será convocada a Reunião Inicial do Contrato para alinhamento de expectativas contratuais e o planejamento da prestação dos serviços.
 - 4.3.1. A reunião deverá contar com a participação, no mínimo: do Fiscal técnico do Contrato designado pela Finep, do Fiscal requisitante designado pela Finep, do representante legal da CONTRATADA, do preposto da CONTRATADA e demais colaboradores da Finep e da CONTRATADA que sejam necessários.
 - 4.3.2. O objetivo da reunião inicial é realizar esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas, de gerenciamento do contrato de ambas as partes e demais temas que servirão de insumo para a preparação do "Plano de migração do sistema".
 - 4.3.3. O Plano de migração do sistema deverá ser elaborado e enviado para o Fiscal técnico do contrato em até 10 (dez) dias após a reunião inicial do Contrato.
 - 4.3.4. No Plano de migração do sistema deverão constar, no mínimo, as informações sobre:
 - 4.3.4.1. O cronograma da migração dos dados do Sistema NEXO NGI para o Sistema NEXO EHS, incluindo os prazos para início dos trabalhos de homologação pelos colaboradores da Finep e a data provável de Go Live do Sistema;
 - 4.3.4.2. A especificação das novas integrações que serão necessárias com outros sistemas da Finep, para que seja possível mobilizar os recursos necessários para atender as necessidades até o início do serviço de migração;
 - 4.3.4.2.1. Se possível, as integrações existentes devem ter suas interfaces mantidas.

- 4.3.4.3. Os procedimentos necessários para conexão com a base de usuários da Finep, se possível;
 - 4.3.4.4. Os roteiros de testes para homologação do serviço de migração;
 - 4.3.4.5. Dos canais que deverão ser utilizados para acionar o serviço de suporte técnico durante o período de homologação;
 - 4.3.4.6. As prováveis datas de treinamentos dos usuários do novo sistema.
- 4.3.5. Após o recebimento do Plano de migração do sistema o fiscal técnico enviará e-mail para a contratada acusando o recebimento do plano de ação.
- 4.4. Após a Reunião Técnica para planejamento do início da prestação de serviços a Empresa informará ao Fiscal do Contrato os canais que deverão ser utilizados para acionar o serviço de suporte técnico durante a execução do contrato.
- 4.5. **S1 - Cessão de Direito de Uso/Setup Inicial do Sistema Nexo EHS na modalidade SAAS – ambientes Produtivo e de Testes**
- 4.5.1. A prestação do serviço S1 será iniciada com a configuração inicial do sistema nos ambientes produtivo e não produtivo;
 - 4.5.2. Deverá ser enviada a URL para acesso aos ambientes de homologação e produção para o Fiscal do Contrato;
 - 4.5.3. A CONTRATADA enviará as licenças do sistema para o Fiscal do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o Go-live do sistema após o final do Serviço S2 - Serviços de consultoria para migração.
- 4.6. **S2 – Serviços de consultoria para migração.**
- 4.6.1. A Empresa CONTRATADA deverá notificar o Fiscal Técnico da Finep em até 5 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços de migração do sistema.
 - 4.6.2. Até a data inicial do serviço de migração dos dados deverá ser enviada para o Fiscal Técnico as opções de agenda para realizar a conexão com o Azure AD da Finep.
 - 4.6.2.1. A lista de usuários do sistema NEXO EHS será semelhante a lista atual de usuários do sistema atual.
 - 4.6.3. A programação do treinamento para os usuários do sistema deverá ser enviada para o Fiscal Técnico, de preferência até a data do início do serviço de migração.
 - 4.6.3.1. Os treinamentos deverão ser realizados antes das atividades de homologação do sistema.
 - 4.6.3.2. Se a CONTRATADA julgar possível poderá realizar os treinamentos utilizando a base de homologação com os dados migrados da Finep.
 - 4.6.4. A CONTRATADA enviará para o Fiscal Técnico os canais de contato para atendimento de suporte nas atividades de homologação do sistema e operação assistida.
 - 4.6.5. A CONTRATADA acessará a base de dados do sistema para realizar a extração dos dados do sistema atual, com a ajuda da Finep se necessário.

- 4.6.6. O Fiscal técnico do contrato deverá ser notificado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início das atividades de homologação do sistema.
- 4.6.7. Após a finalização da homologação do sistema será marcada a reunião de Go / No Go do sistema.
- 4.6.8. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o Go-live do sistema a CONTRATADA deverá enviar para o Fiscal Técnico os seguintes entregáveis:
 - 4.6.8.1. A licença do produto;
 - 4.6.8.2. Manuais de usuário e operador da solução, contendo as orientações para a adequada utilização da solução para suportar os processos de negócio;
 - 4.6.8.3. A URL para acesso aos ambientes de homologação e produção;
 - 4.6.8.4. Evidências da migração dos dados existentes no sistema atual para a nova versão;
 - 4.6.8.5. Evidências da homologação da solução e dos dados migrados;
 - 4.6.8.6. Evidências dos treinamentos realizados;
 - 4.6.8.7. Documento de go / no-go do sistema.
- 4.6.9. Após o Go-live os fiscais técnico e requisitante emitirão o Recebimento Parcial da migração do sistema que será enviado ao Preposto da CONTRATADA.
 - 4.6.9.1. O Recebimento Parcial é o documento emitido pela Finep, endereçado à CONTRATADA, que atesta o recebimento relativo a etapas ou parcelas do objeto contratado, representando a aceitação da execução da etapa ou parcela à qual ele se refere.
 - 4.6.9.2. O Recebimento Definitivo é o documento emitido pela Finep, endereçado à CONTRATADA, que atesta o recebimento da integralidade do Contrato e a liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes. Este documento só será emitido ao final do Contrato.
- 4.6.10. O contrato anterior com o número 20.24.0210.00 deverá ser rescindido na data do Go live do sistema;

4.7. S3 - Serviço de manutenção de licenças e suporte para o Sistema NEXO EHS.

- 4.7.1. A prestação do Serviço S3 - Serviço de manutenção de licenças e suporte para o Sistema NEXO EHS será iniciada a partir da data de Go-live.
- 4.7.2. Os serviços de suporte técnico consistirão em serviços de natureza continuada, isto é, deverão ser realizados ininterruptamente.
- 4.7.3. No caso da ocorrência de algum incidente, este será relatado pela Finep através da abertura de chamado técnico pelos empregados lotados na área demandante ou na área requisitante do objeto do Termo de Referência.
- 4.7.4. Os chamados deverão ser relatados pelos canais adequados de atendimento, chamados realizados por outros canais que não os previamente estabelecidos não deverão ser aceitos pela CONTRATADA que deverá solicitar a sua abertura no canal de atendimento adequado e notificar ao Fiscal do Contrato o ocorrido.

- 4.7.5. A CONTRATADA deverá observar os prazos máximos para o atendimento e resolução dos chamados técnicos conforme estabelecido no nível de acordo de serviços – SLA (Service Level Agreement), presente neste documento.
- 4.7.6. A CONTRATADA poderá definir política padronizada para suporte e atendimento, desde que as condições não conflitem com o disposto no termo de referência, em especial às severidades definidas e ao prazo máximo para atendimento.
 - 4.7.6.1. Em caso de conflito, prevalecerá o disposto no presente documento
 - 4.7.7. As requisições, dúvidas e registro de incidentes ou problemas formalizadas e atendidas por meio de chamados contendo as informações do solicitante, detalhes da demanda e severidade da solicitação, conforme descritivo e prazo máximo para atendimento listados a seguir, e só poderá ser alterada pela CONTRATADA mediante a anuência da Finep, com a comprovação de que a classificação original não estava de acordo com a definição.
- 4.7.8. A contratada deve atender aos chamados minimamente nas seguintes severidades e tempos:

Severidade	Definição	Prazo para Atendimento	Prazo para Resolução
Crítica	Erro ou problema com impacto crítico no negócio causando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação. Impossibilidade de uso da solução.	Até 08 (uma) horas úteis	Até 16 (dezesseis) horas úteis
Normal	Erro ou problema que afeta o negócio significativamente, mas não impede o adequado uso do sistema.	Até 16 (dezesseis) horas úteis	Até 24 (vinte e quatro) horas úteis

- 4.7.9. Por horas úteis entende-se o período entre 9 e 18 horas, sendo considerados sábados, domingos, feriados nacionais e estaduais do Rio de Janeiro para cálculo do prazo.
- 4.7.10. O prazo de Atendimento de cada chamado será iniciado a partir da data/hora da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA e finalizará no momento que a CONTRATADA iniciar a prestação de serviço para resolução do problema.
- 4.7.11. A contagem do prazo de resolução definitiva de cada chamado iniciar-se-á a partir da data/hora da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA e finalizará no momento da comunicação da resolução do problema, ou seja, o tempo para atendimento de cada chamado está consolidado no prazo para resolução.
- 4.7.12. A resolução do chamado é caracterizada pela ação tomada pela CONTRATADA para solucionar a causa raiz de um incidente ou para disponibilizar uma solução de contorno.
- 4.7.13. Não será contabilizado o tempo decorrido entre a comunicação da resolução do chamado pela contratada e o aceita da Finep.
- 4.7.14. O período em que for necessária a atuação da Finep ou de terceiros deve ser desprezado no cálculo do prazo de atendimento do chamado e consequentemente do SLA.

- 4.7.15. Nos casos em que a resolução definitiva não for aceita pela Finep, o tempo gasto na reavaliação da resposta pela CONTRATADA será contabilizado e somado ao tempo inicial de resposta.
- 4.7.16. Cada solicitação será previamente classificada e analisada, conforme os "Níveis de Severidade" descritos acima. Nesse sentido, o tempo de resolução será informado à CONTRATANTE após a análise do chamado e identificação do problema técnico.
- 4.7.17. A definição de níveis de serviço é aderente às necessidades da Finep e está de acordo com o que já é praticado pela Nexo CS Informática S/A, fabricante do sistema que será contratado.
- 4.7.18. A CONTRATADA enviará mensalmente para o Fiscal Técnico do contrato, até o quinto dia útil após o fechamento do ciclo de execução o relatório de prestação serviços técnicos de suporte constando os chamados que estão abertos no período de emissão do relatório, os chamados que foram fechados no período de emissão do relatório, motivo do chamado, usuário que relatou o problema, data de abertura, procedimentos realizados, data de fechamento e prazo efetivamente gasto para resolução de cada chamado. O relatório deverá conter os seguintes dados sobre indisponibilidade do sistema: tempos de indisponibilidade do sistema em minutos com data/hora inicial e final e motivo da indisponibilidade, percentual mensal de disponibilidade do sistema.
- 4.7.19. Para os serviços de suporte técnico e manutenção de licenças, será utilizado como base o Relatório de Suporte Técnico, cujas informações serão analisadas e discutidas pela Finep. Para este item, o SLA corresponde a, pelo menos, 95% do total de chamados do mês atendidos dentro dos prazos-limite definidos.
- 4.7.20. Os artefatos solicitados pela Finep para aceite dos serviços podem sofrer alteração nas informações a serem apresentadas mediante solicitação da Finep, tendo a CONTRATADA o período de até 30 dias corridos para disponibilizar as novas alterações demandadas, abrangendo apenas os relatórios entregues após a solicitação.
- 4.7.21. A CONTRATADA só poderá realizar o faturamento do serviço S3 após a solicitação do Fiscal Técnico do Contrato.

4.8. S4 - Serviços de manutenção evolutiva e treinamento de usuários no sistema contratado

- 4.8.1. Todas as demandas referentes ao **Item S4** serão solicitadas pela Finep mediante abertura de Ordens de Serviço (OS) que serão emitidas e autorizadas conforme necessidade da Finep, sendo quitadas apenas as que forem devidamente concluídas pela CONTRATADA e validadas pela Finep.
- 4.8.2. As Ordens de Serviços terão as informações iniciais preenchidas pela Finep e encaminhadas por e-mail para a CONTRATADA pelo fiscal técnico do contrato. As informações iniciais constantes da "OS" serão: Descrição detalhada do objeto; Data de abertura; Gestor da unidade requisitante e Gestor do contrato;

- 4.8.3. Imediatamente após o recebimento da ordem de serviço com as informações iniciais preenchidas, deverá ser agendada reunião preliminar, onde a CONTRATADA e a Finep deverão alinhar o entendimento geral da demanda, os critérios técnicos exigidos, objetivos que deverão ser alcançados e esclarecer possíveis dúvidas. O tempo gasto durante a reunião preliminar de alinhamento não será contabilizado no valor final da ordem de serviço.
- 4.8.4. Após a primeira reunião de alinhamento a CONTRATADA deverá submeter à Finep para aprovação o planejamento do atendimento, no qual deverá conter:
 - 4.8.4.1. Proposta preliminar de manutenção evolutiva ou treinamento que será realizado;
 - 4.8.4.2. Grau de complexidade das atividades referentes ao serviço solicitado, conforme definido no Anexo I-B – Catálogo de Serviços;
 - 4.8.4.3. Quantidade de UST's (Unidade de Serviço Técnico) necessárias para a execução do serviço, conforme definido no Anexo I-B – Catálogo de Serviços;
 - 4.8.4.4. As atividades que serão executadas;
 - 4.8.4.5. Os produtos que serão gerados e entregues;
 - 4.8.4.6. Proposta de cronograma para a execução da demanda, com a data planejada para o término do atendimento.
- 4.8.5. Para realizar a metrificação de cada ordem de serviço, referente as demandas de manutenção evolutiva e treinamentos no sistema deverão ser realizados os procedimentos a seguir:
 - 4.8.5.1. Decompor o escopo da ordem de serviço em etapas, que poderão ser formadas por diferentes atividades, descritas no Anexo I-C – Catálogo de Serviços;
 - 4.8.5.2. Verificar a complexidade de cada atividade, que irá variar em uma escala de 3 (três) níveis: baixa, simples e alta, conforme previsto no Anexo I-C – Catálogo de Serviços;
 - 4.8.5.3. Somar a quantidade de UST's necessárias à realização de cada atividade, obtendo a quantidade total de UST's necessárias à realização da ordem de serviço em questão;
 - 4.8.5.4. A quantidade de UST's necessárias à realização de cada atividade, dada sua complexidade, deverá obedecer a quantidade previamente estabelecida no Anexo I-C – Catálogo de Serviços.
- 4.8.6. Ao receber o planejamento e a ordem de serviço elaborados pela CONTRATADA, a Finep analisará todas as informações fornecidas, caso julgue ser necessário algum ajuste, a Finep solicitará por e-mail à CONTRATADA que realizará os ajustes e enviará novo planejamento para a Finep.
- 4.8.7. Caso esteja de acordo com todas as informações fornecidas, o Fiscal técnico do Contrato irá preencher todos os campos da Ordem de Serviço e colherá as assinaturas do gestor do contrato da Finep, do gestor da unidade requisitante do serviço na Finep e do preposto da CONTRATADA. A partir deste momento a execução dos serviços estará formalmente autorizada.

- 4.8.8. A CONTRATADA deverá prover a Finep de informação detalhada sobre o andamento e execução das ordens de serviço em aberto e finalizadas durante o mês através de relatório específico.
- 4.8.9. Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar o fechamento da ordem de serviço, informando à Finep a data efetiva da conclusão do serviço.
- 4.8.10. A data efetiva de início e de conclusão do serviço, informada pela CONTRATADA, no fechamento da ordem de serviço, será usada para verificar se o prazo foi atendido, caso os níveis mínimos de serviço não tenham sido atendidos incidirá ajuste de pagamento sobre o valor da OS.
- 4.8.11. Após receber tais informações, a Finep enviará e-mail para o Preposto acusando o recebimento do serviço prestado e disporá de prazo de até 05 (cinco) dias úteis para avaliar sua adequabilidade, frente aos critérios de aceitação previamente estabelecidos para a ordem de serviço. Este prazo para avaliação da OS pode ser alterado a qualquer momento desde que em comum acordo entre as partes;
- 4.8.12. Caso a Finep identifique falhas nos serviços prestados ou na documentação produzida pela CONTRATADA ou, ainda, não tenham sido satisfeitos os critérios técnicos exigidos, solicitará formalmente a adequação dos itens em desconformidade. A CONTRATADA deverá proceder com os ajustes necessários em até 10 (dez) dias úteis, caso seja necessário um prazo maior, a contratada deverá enviar a justificativa para o fiscal do contrato, que analisará o pedido em conjunto com o gestor do contrato, o gestor da unidade requisitante e o Fiscal requisitante.
- 4.8.13. A concessão de prazo para ajustes não impedirá a instauração de procedimento punitivo para eventual aplicação de penalidade e ajustes no pagamento efetivo da ordem de serviço, no caso de recorrência de desconformidades na mesma ordem de serviço por mais de 3 (três) vezes.
- 4.8.14. Uma vez aprovados os serviços, a Finep emitirá o Recebimento Parcial e autorizará o fechamento da ordem de serviço, solicitando à CONTRATADA o seu respectivo faturamento.
- 4.8.15. É facultado à Finep o direito de solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento da execução de ordem de serviço, mesmo já tendo sido iniciada. Neste caso, a Finep pagará à CONTRATADA apenas pelas etapas comprovadamente realizadas.
- 4.8.16. Sobre o Catálogo de Serviços:
 - 4.8.16.1. Considerando a ampla abrangência e imprevisibilidade do serviço de desenvolvimento de sistemas, assim como a dinâmica da evolução da tecnologia da informação, não é possível estabelecer previamente, no catálogo de serviços, todas as atividades que poderão ser realizadas. Desta forma, para atividades não descritas no Anexo I-C – Catálogo de Serviços, ou para aquelas previamente descritas, mas que precisam de ajustes a classificação do grau de complexidade e a quantidade de UST's necessárias à execução das demandas, serão estabelecidas ou alteradas em comum acordo entre a Finep e a CONTRATADA no momento do planejamento das ordens de serviço.
 - 4.8.16.2. Para a definição de novas atividades não previstas inicialmente, ou alteração de atividades existentes é preciso observar que as alterações não podem, em hipótese alguma, alterar o objeto contratado ou alterar o valor contratual.

4.8.16.3. Após definição do grau de complexidade e da quantidade de UST's necessárias à execução das demandas para as atividades não previstas inicialmente pela Finep ou alteradas, estas deverão ser incluídas no Anexo I-C – Catálogo de Serviços, e em seguida registrado em aditivo contratual.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA

- 5.1. A orientação é para contratação por inexigibilidade de licitação dado que o serviço está enquadrado no inciso I do Art. 30, da Lei 13.303/2016.
- 5.2. Constam em anexo documentos de suporte que justificam o critério de escolha da contratada, são eles:
 - 5.2.1. Certidão de exclusividade emitida pela ASSESPRO/RJ – ANEXO I-E;
 - 5.2.2. Declaração de conformidade de preços – ANEXO I-F;
 - 5.2.3. Comunicado de encerramento do suporte ao sistema NEXO NGI – ANEXO I-G;
- 5.2.4. Comparativo entre os sistemas NEXO NGI E NEXO EHS - ANEXO I-H

6. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Não se aplicam os termos da Norma de Compras Sustentáveis da Finep (N-ADM-009/17), dado tratar-se de contratação de Software como Serviço (SaaS).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial a outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo para abranger aspectos acessórios e instrumentais de sua execução.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

9. DA AMOSTRA

- 9.1. Não se aplica.

10. DA PROVA DE CONCEITO

- 10.1. Não se aplica, pois trata-se de atualização tecnológica do produto já utilizado pela Finep.

11. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

11.1. Não é preciso comprovar requisitos para habilitação técnica do proponente uma vez que:

- 11.1.1. A Empresa já fornece o sistema em versão anterior que será descontinuada para a Finep;
- 11.1.2. A empresa é a única fornecedora a comercializar o produto demandado emitida pela ASSESPRO – Associação de Empresas de Tecnologia de Informação – Regional Rio de Janeiro, emitida em 31/03/2025.

12. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Assinatura do TERMO de CONFIDENCIALIDADE pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO I-B.
- 12.2. Apresentação de instrumento legal formalizando a designação do preposto devidamente assinado pelo Representante Legal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência, no Contrato e aquelas estabelecidas em lei, serão obrigações da contratada as listadas nos itens a seguir.
- 13.2. Respeitar rigorosamente os serviços e especificações constantes no Termo de Referência dentro dos acordos de níveis de serviço estabelecidos.
- 13.3. Fornecer sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, serviços, equipamentos, sistemas e tudo o mais que especificado estiver.
- 13.4. Ser responsável pelas entregas e itens de serviços e quaisquer divergências não deverão servir para solicitação de alteração de preços ou prazos.
- 13.5. Proceder a todos os levantamentos que se fizerem necessários para a boa definição de seus preços e planejamento.
- 13.6. Prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela Finep em até 3 (três) dias úteis, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
- 13.7. Reportar à Finep, por escrito ou e-mail ao fiscal do contrato, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer o bom andamento das atividades na Finep, prestando os devidos esclarecimentos sempre que solicitados.
- 13.8. A CONTRATADA deverá indicar um Preposto para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Finep, sendo responsável por receber, tratar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento das obrigações contratuais. O Preposto

deverá ser aprovado, pelo fiscal do contrato designado pela FINEP e pelo gestor do contrato. O custo com o Preposto do contrato será de responsabilidade da CONTRATADA.

- 13.9. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Finep, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da Finep junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato.
- 13.10. Assinar o Termo de Confidencialidade, pelo qual se compromete que seus colaboradores manterão o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venham a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.
- 13.11. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Confidencialidade, e/ou de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pela Finep, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da Finep de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas.
- 13.12. Após o término do contrato, devolver e eliminar de suas bases de dados, se for o caso, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pela Finep para auxiliar na realização dos serviços.
- 13.13. Não utilizar, a qualquer pretexto, o nome da Finep, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal desta.
- 13.14. Responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a Finep e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo accidentalmente, em virtude de serviço prestado.
- 13.15. Indicar pessoa física ou jurídica em território nacional para atuar encarregado de dados
- 13.16. Assumir todos os encargos de possível sanção da Autoridade Nacional de Proteção de Dados em caso de incidente com vazamento de dados pessoais onde este comprovado que a responsabilidade direta ou indireta do vazamento tenha ocorrido a partir do objeto que o presente TR busca contratar.
- 13.17. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e apresentar a documentação comprobatória quando solicitada.
- 13.18. Não utilizar softwares e aplicativos não licenciados para a Finep, principalmente, nos casos que os empregados da Finep necessitem visualizar, alterar ou realizar quaisquer atividades.
- 13.19. Atender a todas as solicitações referentes ao contrato que vierem a ser feitas pela Finep, por meio de sua fiscalização.
- 13.20. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o serviço objeto do Contrato dentro dos acordos de níveis de serviço estabelecidos.

- 13.21. Responder pelos danos comprovadamente causados à Finep ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento da Finep não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.22. Recrutar e empregar pessoal devidamente habilitado na execução dos serviços, responsabilizando-se, integralmente, pelo cumprimento das leis trabalhistas, da Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.
- 13.23. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 13.24. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato ilícito, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 13.25. Em caso de eventuais paralisações ou atrasos que possam comprometer o prazo final dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer justificativa técnica detalhada para que a Finep possa fazer a correspondente análise.
- 13.26. Manter o sistema devidamente atualizado com as versões disponíveis e manter a Finep ciente das atualizações aplicadas através de relatório técnico.
- 13.27. Corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 13.28. Encaminhar à unidade fiscalizadora as notas fiscais/faturas dos produtos, bem como certidões necessárias para a realização dos pagamentos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

- 14.1. Divulgar o local, data e hora que será realizada a reunião inicial do contrato, logo após a assinatura.
- 14.2. Analisar toda a documentação enviada pela contratada nos prazos estabelecidos;
- 14.3. Nomear o Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 14.4. Disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios para prestação dos serviços contratados.
- 14.5. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com o solicitado, com base nas inspeções realizadas, rejeitando, com a devida justificativa, qualquer produto em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 14.6. Providenciar a emissão do Recebimento dos Serviços prestados.

- 14.7. Solicitar à CONTRATADA providência quando for verificado que qualquer profissional esteja tendo atuação, permanência e/ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Finep.
- 14.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis quando inobservadas as disposições contidas nos documentos que regem a contratação.
- 14.9. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste documento e seus Anexos.
- 14.10. Permitir, sempre que necessário, acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação da Finep, relacionados ao objeto do Contrato ou necessários à execução dos serviços.
- 14.11. Comunicar formalmente à CONTRATADA as ocorrências ou anormalidades verificadas durante a execução.

15. DOS REQUISITOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 15.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como função identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:
 - 15.1.1. Atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
 - 15.1.2. Fatores que estejam sob o controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
 - 15.1.3. Utilização de indicadores objetivamente mensuráveis e comprehensíveis, facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.
- 15.2. A equipe de fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com revisão do valor a ser pago à CONTRATADA base nos indicadores estabelecidos, sempre não forem atingidos os níveis aceitáveis de prestação dos serviços.
- 15.3. Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.4. Os indicadores serão expressos com duas casas decimais e utilizarão as regras de arredondamento dispostas na Resolução nº 886, de 26 de outubro de 1966, da Junta Executiva Central / IBGE ou outra que vier a substitui-la.
- 15.5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela equipe de fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

15.6. Os ajustes mensais de pagamento serão descontados do faturamento do ciclo referente ao período de apuração e não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo à aplicação de outras sanções contratuais previstas.

15.6.1. Caso os ajustes ultrapassem tal limite, poderão ser aplicadas sanções previstas em contrato.

15.7. A aplicação do IMR não impede a aplicação das demais sanções contratuais.

15.8. Constatando o fiscal que o desempenho da Contratada se tornou precário, a Finep poderá iniciar unilateralmente o procedimento de rescisão contratual, sem direito a quaisquer resarcimentos à Contratada. Tal situação poderá ser decorrente:

15.8.1. Do não atingimento de um mesmo indicador por 6 (seis) meses seguidos;

15.8.2. Do não atingimento de um mesmo indicador por 9 (nove) vezes nos últimos 12 (doze) meses prévios à apuração;

15.8.3. Pela aplicação de 3 ou mais advertências ou multas nos últimos 2 períodos prévios à apuração.

15.9. No caso de rescisão contratual por culpa, no caso de descumprimento total das obrigações ou ato que enseje reparação de danos, perdas ou prejuízos pela Contratada, a Finep poderá cobrar da Contratada multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total do último faturamento, após regular processo administrativo.

15.9.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados, a Finep poderá cobrar da Contratada o montante excedente.

15.10. O processo de aferição do instrumento é apresentado a seguir:

15.10.1. Após o encerramento do ciclo de execução dos serviços mensais do Serviço S3 ou da finalização do serviço de manutenção evolutiva ou treinamento do serviço S4, o fiscal do contrato calculará a prévia dos indicadores e, caso o indicador não tenha sido atingido, encaminhará à contratada, para apresentação de justificativa devidamente fundamentada sobre questões do atendimento que possam ter afetado o indicador, se assim o desejar;

15.10.2. Tendo recebido justificativa, o fiscal avaliará os argumentos apresentados e decidirá por aceitar, aceitar parcialmente ou não aceitar as justificativas apresentadas, refazendo os cálculos;

15.10.3. O resultado do IMR e possíveis ajustes de pagamento serão informados à CONTRATADA. O faturamento, entretanto, deve ser realizado sob o valor total do serviço (incluindo valores que sofrerão glosa).

15.11. O processo de aferição do instrumento é apresentado a seguir:

15.11.1. ICAT – Indicador de Chamados Atendidos Tempestivamente.

INDICADOR CHAMADOS ATENDIDOS TEMPESTIVAMENTE	
ITEM	Descrição

Finalidade	Medir o percentual de chamados cujo tempo de atendimento tenha superado o nível de serviço definido.												
Meta a cumprir	ICAT >= 95%												
Instrumento de medição	Relatório de Suporte Técnico, considerando os chamados encerrados no mês e os chamados abertos ainda não encerrados.												
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita a partir da relação de chamados constantes do relatório, apurando o percentual de chamados onde o tempo máximo de atendimento foi atingido.												
Periodicidade	Mensalmente, após recebimento do Relatório de Suporte Técnico.												
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{ICAT} = \frac{\text{CA}}{\text{TC}}$ <p>Onde:</p> <p>ICAT – INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS TEMPESTIVAMENTE, expresso em percentual, com duas casas decimais;</p> <p>CA – Quantidade de chamados onde o tempo de atendimento ocorreu dentro do prazo máximo definido;</p> <p>TC – Total de chamados presentes no relatório.</p>												
Observação	O indicador só passará a ser contabilizado quando a cobrança do item S3 - Serviço de manutenção de licenças e suporte para o Sistema NEXO EHS for iniciada												
Faixas de pontuação para aplicação de penalidades	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nível de atendimento dentro dos prazos</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ICAT >= 95%</td> <td>Sem pontuação</td> </tr> <tr> <td>90% <= ICAT < 95%</td> <td>1,5</td> </tr> <tr> <td>85% <= ICAT < 90%</td> <td>2,0</td> </tr> <tr> <td>75% <= ICAT < 85%</td> <td>3,0</td> </tr> <tr> <td>ICAT < 75%</td> <td>5,0</td> </tr> </tbody> </table>	Nível de atendimento dentro dos prazos	Pontuação	ICAT >= 95%	Sem pontuação	90% <= ICAT < 95%	1,5	85% <= ICAT < 90%	2,0	75% <= ICAT < 85%	3,0	ICAT < 75%	5,0
Nível de atendimento dentro dos prazos	Pontuação												
ICAT >= 95%	Sem pontuação												
90% <= ICAT < 95%	1,5												
85% <= ICAT < 90%	2,0												
75% <= ICAT < 85%	3,0												
ICAT < 75%	5,0												

15.11.2. ICRT – Indicador de Chamados Resolvidos Tempestivamente

INDICADOR CHAMADOS RESOLVIDOS TEMPESTIVAMENTE		
ITEM	DESCRÍÇÃO	
Finalidade	Medir o percentual de chamados cujo tempo de resolução tenha superado o nível de serviço definido.	
Meta a cumprir	ICRT > 95%	
Instrumento de medição	Relatório de Suporte Técnico, considerando os chamados encerrados no mês.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita a partir da relação de chamados constantes do relatório, apurando o percentual de chamados onde o tempo máximo de resolução foi atingido.	
Periodicidade	Mensalmente, após recebimento do Relatório de Suporte Técnico.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{ICRT} = \frac{\text{CR}}{\text{TC}}$ <p>Onde:</p> <p>ICRT – INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS TEMPESTIVAMENTE, expresso em percentual, com duas casas decimais;</p> <p>CR – Quantidade de chamados onde o tempo de resolução ocorreu dentro do prazo máximo definido;</p> <p>TC – Total de chamados encerrados no mês do relatório.</p>	
Observação	O indicador só passará a ser contabilizado quando a cobrança do item S3 - Serviço de manutenção de licenças e suporte para o Sistema NEXO EHS for iniciada	
Faixas de pontuação para aplicação de penalidades	Nível de atendimento dentro dos prazos	Pontuação
	ICRT >= 95%	Sem pontuação
	90% <= ICRT < 95%	1,5
	85% <= ICRT < 90%	2,0
	75% <= ICRT < 85%	3,0
	ICRT < 75%	5,0

15.11.3. IOS – Indicador de Ordens de Serviços de manutenção evolutiva executadas no prazo

INDICADOR DE ORDENS DE SERVIÇOS EXECUTADAS NO PRAZO													
ITEM	DESCRIÇÃO												
Finalidade	Medir as Ordens de Serviços de manutenção evolutiva cujo tempo para conclusão não tenha superado prazo acordado.												
Meta a cumprir	IOS <= 15%												
Instrumento de medição	Através da data efetiva da conclusão do serviço, comparando com o prazo previsto para finalização da OS.												
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita previamente à emissão do Recebimento Parcial.												
Periodicidade	Após a conclusão de cada OS												
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IOS} = \frac{\text{PE} - \text{PP}}{\text{PP}}$ <p>PE – Prazo efetivo da entrega do serviço executado, em dias úteis a partir da emissão da OS;</p> <p>PP – Prazo previsto para entrega do serviço executado, em dias úteis a partir da emissão da OS.</p> <p>(PE e PP em números inteiros; IOS em percentual, com duas casas decimais).</p>												
Observação	O indicador só será contabilizado quando houver Ordem de Serviço finalizada. Este indicador só é válido para as OS's que não são referentes a treinamentos.												
Faixas de pontuação para aplicação de penalidades	<table> <thead> <tr> <th>Nível de atendimento dentro dos prazos</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IOS <= 20%</td> <td>Sem pontuação</td> </tr> <tr> <td>20% < IOS <= 30%</td> <td>1,5</td> </tr> <tr> <td>30% < IOS <= 40%</td> <td>2,0</td> </tr> <tr> <td>40% < IOS <= 50%</td> <td>3,0</td> </tr> <tr> <td>IOS > 50%</td> <td>5,0</td> </tr> </tbody> </table>	Nível de atendimento dentro dos prazos	Pontuação	IOS <= 20%	Sem pontuação	20% < IOS <= 30%	1,5	30% < IOS <= 40%	2,0	40% < IOS <= 50%	3,0	IOS > 50%	5,0
Nível de atendimento dentro dos prazos	Pontuação												
IOS <= 20%	Sem pontuação												
20% < IOS <= 30%	1,5												
30% < IOS <= 40%	2,0												
40% < IOS <= 50%	3,0												
IOS > 50%	5,0												

15.11.4. IRT – Indicador de Reação ao Treinamento

INDICADOR DE REAÇÃO AO TREINAMENTO	
ITEM	DESCRÍÇÃO
Finalidade	Medir a reação da qualidade do treinamento.
Meta a cumprir	IRT >= 8
Instrumento de medição	Através de formulário de avaliação preenchido por todos os participantes dos treinamentos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita previamente à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Periodicidade	Após a conclusão de cada treinamento
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IRT} = \frac{\Sigma \text{FA}}{\text{TP}}$ <p>FA - Resultado da avaliação do participante; Σ FA – Somatório do resultado das avaliações dos participantes; TP – Total de participantes. (TP em números inteiros; IRT e FA, com duas casas decimais).</p>
Observação	<p>Em caso de reaplicação do treinamento em função do resultado das avaliações, não serão aplicadas novas avaliações e a nota a ser considerada é a do treinamento inicial.</p> <p>Este indicador só é válido para as OS's referentes a treinamentos.</p>
Faixas de ajuste no pagamento	Nível de atendimento dentro dos prazos
	IRT >= 8
	7 <= IRT < 8
	6 <= IRT < 7
	5 <= IRT < 6
	IRT < 5
Penalidades (Glosas)	
Sem pontuação	
1,5	
2,0	
3,0	
5,0	

- 15.12. As possíveis circunstâncias de infração no âmbito da prestação de serviço são apresentadas no quadro abaixo e têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, sendo utilizadas para cálculo da Medição de Resultado.

ITEM	OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.	Por ocorrência.	2,0
2	Fornecimento de informação falsa de serviço	Por ocorrência.	0,5
3	Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos, que não especificada nesta tabela.	Por ocorrência.	1,0
4	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência.	3,0
5	Receber pontuação no SLA definido no Indicador de Chamados Atendidos Tempestivamente - ICAT.	Por ocorrência.	Pontuação em tabela específica.
6	Receber pontuação no SLA definido no Indicador de Chamados Resolvidos Tempestivamente - ICRT.	Por ocorrência.	Pontuação em tabela específica.
7	Receber pontuação no SLA definido no Indicador de Ordens de Serviços de manutenção evolutiva executadas no prazo - IOS.	Por ocorrência.	Pontuação em tabela específica.
8	Receber pontuação no SLA definido no Indicador de Reação ao Treinamento - IRT.	Por ocorrência.	Pontuação em tabela específica.

- 15.13. As ocorrências serão registradas pelo agente de fiscalização, que notificará a Contratada, atribuindo pontos aos registros individuais dela. Os registros serão avaliados com periodicidade mensal.
- 15.14. Sendo constatada irregularidade, será concedida oportunidade para apresentação de defesa, a qual será apreciada. Constatado desvio efetivo em relação às obrigações, a Contratada receberá a pontuação por infração correspondente, para efeito de atribuição das sanções previstas.
- 15.15. As penalizações das ocorrências não originadas pelo descumprimento dos indicadores IOS e IRT serão descontadas no faturamento do serviço "S3 - Serviço de manutenção de licenças e suporte para o Sistema

NEXO EHS” seguinte à apuração ou imediatamente à conclusão do processo de penalização, o que vier primeiro. A aplicação das penalidades listadas ocorrerá no serviço S3 por se tratar de serviço fixo mensal.

- 15.16. A penalizações das ocorrências originadas pelo descumprimento dos indicadores IOS e IRT serão descontadas no faturamento da OS.
- 15.17. A tabela de pontuação acumulada/glosa abaixo se refere ao percentual a ser descontado do faturamento dos serviços prestados pela Contratada em função de infrações, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	PENALIDADES (GLOSAS)
≤ 2 pontos	Não há glosa, apenas advertência.
2 < pontos ≤ 3	Glosa correspondente a 1% do valor faturado.
3 < pontos ≤ 5	Glosa correspondente a 2% do valor faturado.
Pontos > 5	Glosa correspondente a 3% do valor faturado, acrescido de 1% para cada ponto extra a partir do 6º ponto.

- 15.18. A Finep, em face da menor gravidade do fato, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas, sendo resguardado o contraditório e a ampla defesa.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, que serão exercidos por um ou mais representantes da Finep.
- 16.2. O Fiscal do Técnico do Contrato, o Fiscal Administrativo e o Fiscal Requisitante do contrato pela Finep serão indicados formalmente antes do início da execução dos serviços.
- 16.3. A fiscalização ocorrerá por meio do Fiscal do Técnico do Contrato da Finep, inclusive para a aceitação final dos serviços.
- 16.4. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - 16.4.1. Não se exigirá da CONTRATADA que o preposto permaneça na Finep ou outro local da execução do objeto.
 - 16.4.2. A Finep poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Finep poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelo agente de fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.
- 16.7. Cabe ao agente de fiscalização:
 - 16.7.1. Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
 - 16.7.2. Fazer as anotações necessárias de todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
 - 16.7.3. Verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.
- 16.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo agente de fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. Os serviços dos itens S1, S2 e S4 deste Termo de Referência serão medidos por entrega.
- 17.2. Os serviços do Item S3 serão medidos pelo atendimento ao acordo dos níveis de serviço conforme estipulado.
- 17.3. Não será aceita medição parcial de qualquer item, devendo haver o atendimento integral dos serviços constantes deste TR.
- 17.4. A CONTRATADA deverá observar os níveis de acordo de serviços descritos neste Termo de Referência, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela Finep, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados à prestação dos serviços.

- 17.5. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.
- 17.6. Caso haja descumprimento destes Níveis de Serviços, a CONTRATADA arcará com glosas na fatura.
- 17.7. Os serviços objetos deste TR poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, no prazo fixado pela Finep por meio de sua fiscalização, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.8. Para os serviços S1, S2 e S4 será necessário prazo de 10 (dez) dias úteis para avaliação das entregas realizadas pela CONTRATADA, este prazo iniciará sua contagem quando a posse do objeto for transferida para a Finep, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela CONTRATADA.
 - 17.8.1. Estes prazos poderão ser alterados a critério da Finep, desde que justificado e avisado previamente à CONTRATADA.
- 17.9. O Recebimento parcial, representando a aceitação do serviço referente a OS, será realizado no prazo acordado constante da OS após a realização dos testes necessários para aferição da correção do serviço prestado.
- 17.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 17.11. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do objeto.
- 17.12. Caso a Finep verifique o descumprimento de obrigações por parte da Contratada, deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo agente de fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Todos os faturamentos devem ser autorizados pelo Fiscal Técnico do Contrato e segundo a orientação deste.
- 18.2. Os serviços S1 e S2 não serão faturados, conforme de proposta de preços enviada.

- 18.3. O faturamento do item S3 – “Serviço de manutenção de licenças e suporte para o Sistema NEXO EHS” será realizado mensalmente após análise do relatório de suporte técnico pelo Fiscal Técnico do Contrato e da autorização deste para faturamento.
- 18.3.1. A prestação deste serviço será iniciada somente após o Go-live do sistema.
- 18.4. O faturamento do item S4 – “Serviços de manutenção evolutiva e treinamento de usuários no sistema contratado” será realizado após a emissão do Recebimento Parcial referente a cada Ordem de Serviço emitida pelos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato e da autorização deste para faturamento.
- 18.5. A Finep conferirá a documentação entregue pela Contratada e os dados do documento fiscal, a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.
- 18.6. Dentre outros elementos deste Termo de Referência e Contrato, serão verificadas se:
- 18.6.1. as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
 - 18.6.2. o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
 - 18.6.3. existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura;
 - 18.6.4. foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento;
 - 18.6.5. a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.
- 18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Finep.
- 18.8. O prazo de pagamento é de 10 dias úteis a contar do ateste de recebimento do objeto contratado, realizado pelo agente de fiscalização.
- 18.9. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as etapas contratadas.
- 18.10. Os pagamentos devidos à contratada, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 18.11. É permitido descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.12. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deve ocorrer quando a contratada:
- 18.12.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 18.12.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
 - 18.12.3. nos casos de não apresentação de garantia prevista em contrato.

19. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1. Será firmado contrato entre as partes com período de vigência de 60 (sessenta) meses.
- 19.2. A vigência do contrato será iniciada na data que a Ordem de Serviço referente às atividades de migração do sistema for emitida.
 - 19.2.1. A decisão pelo início da vigência no momento da emissão da OS para início dos serviços de migração é justificada pela necessidade da contratada programar a disponibilidade da equipe que irá realizar os serviços de migração após a aprovação do processo de contratação do NEXO EHS pela Finep.
 - 19.2.2. O período máximo para disponibilidade da equipe da contratada para início das atividades de migração é de 60 (sessenta) dias após a aprovação da contratação.
- 19.3. O prazo de execução do contrato coincide com o prazo de vigência.
- 19.4. A decisão pelo prazo de vigência em 60 meses justifica-se por motivo de mitigação do risco de descontinuidade do sistema que é essencial para a gestão de saúde e segurança do trabalho da Finep.
- 19.5. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) / IPEA.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 20.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, conforme **ANEXO I-A** deste Termo de Referência.
- 20.2. O quantitativo disposto no quadro da proposta de preço é apenas uma estimativa, não sendo estabelecida quantidade mínima de consumo pela Finep. Caso a demanda futura extrapole o quantitativo previsto para o período considerado, o contrato de prestação poderá ser aditivado nos termos da lei.
- 20.3. A proposta deve contemplar o valor unitário para cada subitem.
- 20.4. A validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 21.2. A garantia será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, em quaisquer das seguintes modalidades:
 - 21.2.1. Caução em dinheiro;
 - 21.2.2. Seguro-garantia;
 - 21.2.3. Fiança bancária.

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme regramento constante no Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep, este Termo de Referência foi elaborado pelos Integrantes Técnicos e Requisitante, formalmente designados abaixo e aprovado pelos gestores das Unidades Demandante e Requisitante.

Rio de Janeiro, 16/07/2025



ANDRE ZENICOLA DE MENEZES

16/07/2025

Assinado com login e senha

Responsável Técnico

Departamento de Governança de TI (DGTI)



VIVIANE BORGES GOMES

16/07/2025

Assinado com login e senha

Responsável pela Gestão da Unidade Demandante

Gerente do Departamento de Governança de TI (DGTI)

Integrante Requisitante

Analista do Departamento de Ambiência, Diversidade e Saúde (DADS)



GUILHERME R. C. PERES

17/07/2025

Assinado com login e senha

Gestor da Unidade Requisitante

Gerente do Departamento de Ambiência, Diversidade e Saúde (DADS)



GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA

17/07/2025

Assinado com login e senha

Integrante Requisitante

Analista do Departamento de Serviços Administrativos (DSAD)



VERONICA H. L. NOVAES

17/07/2025

Assinado com login e senha

Gestor da Unidade Requisitante

Gerente do Departamento de Serviços Administrativos (DSAD)

RELAÇÃO DE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO ANEXO	TÍTULO	Total de páginas
ANEXO I-A	PLANILHA DE PREÇOS	01
ANEXO I-B	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	02
ANEXO I-C	CATÁLOGO DE SERVIÇOS	01
ANEXO I-D	P-GES-005/17 - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (POSIN)	08
ANEXO I-E	CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE EMITIDA PELA ASSESPRO/RJ	02
ANEXO I-F	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS	02
ANEXO I-G	COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DO SUPORTE NEXO NGI	02
ANEXO I-H	COMPARATIVO ENTRE OS SISTEMAS NEXO NGI E NEXO EHS	18

ANEXO I-A
PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Fornecimento de licenças de subscrição do Software **NEXO EHS** na modalidade SAAS (Software As A Service – Software Como Serviço) e serviços de manutenção.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	S1	Cessão de Direito de Uso/Setup Inicial do Sistema Nexo EHS na modalidade SAAS – ambientes Produtivo e de Testes	Licenciamento do sistema	01		
	S2	Serviços de consultoria para migração	Serviço de migração	01		
	S3	Serviço de manutenção de licenças e suporte para o Sistema NEXO EHS	Mensal	60		
	S4	Serviços de manutenção evolutiva e treinamento de usuários no sistema contratado	UST	1.000		

Valor Global (R\$)	
---------------------------	--

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXX) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO I-B

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

OBJETO: Fornecimento de licenças de subscrição do Software **NEXO EHS** na modalidade SAAS (Software As A Service – Software Como Serviço) e serviços de manutenção.

1. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1. Para os propósitos deste Instrumento são "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes aos documentos fornecidos pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, digitais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, bem como demais informações comerciais ou "*know-how*", que não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido ou sejam direta ou indiretamente fornecidos e disponibilizados pela Finep em decorrência do Contrato nº **XXXXXX**.

2. UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

- 2.1. A Contratada e seus profissionais reconhecem que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar em perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- 2.2. Sem o consentimento prévio por escrito da Finep, a Contratada e seus profissionais não revelarão ou divulgarão a terceiros quaisquer Informações Confidenciais, que direta ou indiretamente, tenha acesso no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente.
- 2.3. A Contratada e seus profissionais não poderão indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou juntamente com terceiros, reproduzir ou copiar em qualquer meio físico, qualquer Informação Confidencial sem autorização prévia, específica e por escrito da Finep.

3. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO LEGAL

- 3.1. Se a Contratada e seus profissionais forem legalmente obrigados a revelar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverão enviar prontamente à Finep aviso por escrito com prazo suficiente para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4. PRAZO DE VALIDADE

- 4.1. Este compromisso tem natureza irretratável e irrevogável e vigorará por prazo indeterminado.

5. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

- 5.1. Este instrumento não cria vínculo de relação trabalhista com a Finep nem outro relacionamento de qualquer espécie.

6. FORO

- 6.1. Este documento será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], XX de XXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO I-C

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

ANEXO I-C - CATÁLOGO DE SERVIÇOS NEXO EHS

Planejamento UST - Unidade de Serviço Técnico

Serviços (atividades)	Quantidade de UST por nível de complexidade			Conceito	Métrica de Classificação		
	Simples	Média	Complexa		Simples	Média	Complexa
Gestão da demanda Produtos da Metodologia: Plano de ação contendo planejamento da ação, cronograma, plano de comunicação, matriz de responsabilidades e relatório de status. Execução das atividades de acompanhamento das "sprints".	12	24	36	Planejamento das atividades e acompanhamento da execução com a equipe de desenvolvimento e o cliente	Para demandas com total de até 60 UST's	Para demandas com total entre 61 e 100 UST's	Para demandas acima 100 UST's
Especificação funcional e técnica Produtos da metodologia: Descrição de requisitos e funcionalidades elaboração do diagrama de processo, quando necessário.	12	24	36	Levantamento de requisitos e funcionalidades. Elaboração de documentação da descrição de requisitos e funcionalidades e diagrama de processo. Apresentação da documentação e do projeto ao demandante.	Até 4 requisitos	Entre 5 e 8 requisitos	Entre 8 e 12 requisitos
Formulário - criação e/ou configuração de campos sem alteração código fonte ou script	4	8	12	Criação ou configuração de campos no formulário sem alteração no código fonte ou script.	1 ou 2 campos	3 ou 4 campos	4 ou 5 campos
Formulário - criação e/ou configuração de campos com alteração no código fonte ou script.	8	16	32	Criação ou configuração de campos realizando alteração no código fonte ou scripts.	1 ou 2 campos	3 ou 4 campos	4 ou 5 campos
Alterações de lay-out	7	14	21	Alterações de aspectos visuais nas telas do sistema, sem alterações no código fonte ou scripts. A criação e/ou configuração de campos em formulários não contará como alteração de lay-out.	Até 10 elementos alterados	Entre 11 e 20 elementos alterados	Entre 20 e 30 elementos alterados
Criação de tela sem nova funcionalidade.	12	24	36	Criação de tela que possui as mesmas funcionalidades de outra tela, ou parte delas. A contagem das funcionalidades novas incorporadas a nova tela serão contadas como criação de funcionalidades.	Tela com até 10 elementos	Tela com 11 a 20 elementos	Tela com 20 a 30 elementos
Criação e/ou alteração em funcionalidades através de modificações no código fonte e/ou script.	8	16	32	Alterações na funcionalidades do sistema realizadas através de alterações no código fonte ou script, que não esteja associada com a criação e/ou configuração de campos em formulários.	Alteração até 4 requisitos	Alteração entre 5 e 8 requisitos	Alteração entre 8 e 12 requisitos
Alteração na base de dados	24	48	72	Alteração realizada na base de dados devido a alteração em campos, telas, funcionalidades. Alterações em scripts na base de dados são contabilizadas como alteração em código fonte.	Criação e/ou alteração de até 4 elementos na base de dados.	Criação e/ou alteração de 5 a 8 elementos na base de dados.	Criação e/ou alteração de 9 a 12 elementos na base de dados.
Integração com outros sistemas com construção de aplicação ou script customizados	24	48	72	Criar/alterar Integração - Outros sistemas com construção de aplicação customizada	Integração com até 4 requisitos	Integração entre 5 e 8 requisitos	Integração entre 9 e 12 requisitos
Cadastros - Construção de cadastros	12	24	36	Criar/Alterar Cadastros - Construção de cadastros de sustentação para o processo	Cadastro com até 4 campos	Cadastro de 5 a 8 campos	Cadastro de 9 a 12 campos
Relatórios - Construção de relatórios	14	28	42	Criar/Alterar Relatórios - Construção de relatórios de sustentação para o processo	Relatório com até 3 filtros, 1 Classificação e até 10 campos	Relatório com até 6 filtros, 2 Classificações e até 12 campos	Relatório com até 9 filtros, 3 Classificações e até 15 campos
Documentação - Produtos padrões conforme metodologia para os usuários do sistema. Produtos da Metodologia: Diagrama de Fluxo, Instruções de instalação, Manuais de usuários.	10	20	30	Documentação - Produtos padrões conforme metodologia para auxiliar os usuários na operação do sistema após as alterações realizadas	Até 4 requisitos	Entre 5 e 8 requisitos	Entre 8 e 12 requisitos
Treinamento - Planejamento e execução treinamento Capacitação nas atividades de operação da solução relacionada a saúde ocupacional / medicina do trabalho, com funcionalidades para operadores destes processos e atendimento das obrigações relacionadas ao e-Social, para até 25 profissionais, de modo presencial ou remoto, neste caso no formato de videoconferência; Produtos da Metodologia: Manuais de usuários (Help online)	20	30	40	Gestão das atividades para realização do treinamento de usuários com perfil de atividades relacionadas a saúde ocupacional / medicina do trabalho e atendimento das obrigações do e-Social.	1 Turma 20 horas de treinamento Manual padrão	1 Turma 30 horas de treinamento Manual padrão	1 Turma 40 horas de treinamento Manual padrão
Planejamento e execução do treinamento Capacitação nas atividades de operação da solução relacionada a segurança do trabalho / CIPA, com funcionalidades para operadores destes processos e atendimento das obrigações relacionadas ao e-Social, para até 25 profissionais, de modo presencial ou remoto, neste caso no formato de videoconferência. Produtos da Metodologia: Manuais de usuários (Help online)	20	30	40	Gestão das atividades para realização do treinamento de usuários com perfil de atividades relacionadas a segurança do trabalho / CIPA e atendimento das obrigações do e-Social.	1 Turma 20 horas de treinamento Manual padrão	1 Turma 30 horas de treinamento Manual padrão	1 Turma 40 horas de treinamento Manual padrão
Planejamento e execução do treinamento Capacitação nas atividades de administração da solução, integrações e soluções de problemas técnicos comuns, para até 20 profissionais que ocorrerá de forma remota, no formato de videoconferência Produtos da Metodologia: Manuais de usuários (Help online)	20	30	40	Gestão das atividades para realização do treinamento de usuários com perfil de administrador no sistema.	1 Turma 20 horas de treinamento Manual padrão	1 Turma 30 horas de treinamento Manual padrão	1 Turma 40 horas de treinamento Manual padrão

ANEXO I-D

P-GES-005/17

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (POSIN)

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (POSIN)

EMITENTE:	COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (CSI)
COLABORADOR:	-----
APROVADOR:	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Histórico das revisões

Rev. Nº	Data	Descrição
00	24/04/2017	Estabelece princípios e diretrizes pertinentes aos aspectos de Segurança da Informação na Finep.
01	27/08/2021	Revisão apreciada pela Diretoria Executiva na RD nº 31/21, de 08/07/2021, e aprovada pelo Conselho de Administração em 27/08/2021, por meio da DEL/CA/040/2021. Altera título da norma, definições, objetivos, abrangência, princípios, diretrizes, responsabilidades e atribuições em Segurança da Informação na Finep.

Sumário

1. Definições
2. Conteúdo específico
3. Referências
4. Anexos

1. Definições

- 1.1. Acesso** - ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como a possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade, observada eventual restrição que se aplique.
- 1.2. Alta Administração** - pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla a Finep no mais alto nível (membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração).
- 1.3. Ativos de informação** - dados e informações gerados ou manipulados, os meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios, processos, equipamentos e as pessoas que a eles têm acesso.
- 1.4. Auditabilidade** - atributo que garante a possibilidade de rastrear os diversos passos de um processo.
- 1.5. Autenticidade** - propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, equipamento, sistema, órgão ou entidade.
- 1.6. Ciclo da vida da informação** - ciclo formado pelas fases da produção e recepção, organização, uso e disseminação, e destinação da informação.
- 1.7. Colaborador** - pessoa física que tenha vínculo celetista, estatutário ou administrativo com a Finep (empregado do quadro efetivo; membros da Diretoria Executiva e colegiados; ocupantes de cargos em comissão não pertencentes ao quadro de empregados efetivos da Finep); que preste serviços, nas dependências físicas da Finep ou fora dela, mediante contrato firmado com empresa interposta (serviços terceirizados, temporários, consultoria jurídica e outros); que atue como estagiário ou jovem aprendiz ou que atue como consultor ad hoc da Finep.
- 1.8. Confidencialidade** - propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a pessoa, a sistema, a órgão ou a entidade não autorizados, nem credenciados.
- 1.9. Disponibilidade** - propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (POSIN)

demandas por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade devidamente autorizados.

- 1.10. Incidente de segurança** - qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de computação ou das redes de computadores.
- 1.11. Informação** - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e para transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- 1.12. Informação restrita** - informação confidencial protegida por sigilo previsto em lei ou em contrato ou segredo de justiça.
- 1.13. Integridade** - propriedade pela qual se assegura que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental.
- 1.14. Irretratabilidade ou não repúdio** - propriedade da informação que não permite ter seu envio ou conteúdo contestados, rejeitados ou repudiados por seu emissor ou por seu receptor.
- 1.15. Necessidade de conhecer** - condição segundo a qual o conhecimento da informação com restrição de acesso é indispensável para o adequado exercício de cargo, função, emprego ou atividade.
- 1.16. Processo crítico** - processo cuja interrupção ou descontinuidade possa comprometer a imagem da instituição e/ou gerar impacto relevante no atingimento dos objetivos estratégicos.
- 1.17. Quebra de segurança** - ação ou omissão, intencional ou acidental, que resulta no comprometimento da segurança da informação.
- 1.18. Segurança da informação** - ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações.
- 1.19. Tratamento da informação** - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.
- 1.20. Tratamento de Incidentes de Segurança em Redes Computacionais** - serviço que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e aos alertas e realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e também a identificação de tendências.

2. Conteúdo específico

2.1. Disposições iniciais

- 2.1.1. O objetivo da presente política é estabelecer princípios, diretrizes, competências e subsídios para a gestão da segurança da informação na Finep.
- 2.1.2. Esta política deve nortear outras políticas, normativos, metodologias, processos e procedimentos da Finep em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de segurança da informação.

2.2. Abrangência

- 2.2.1. A segurança da informação na Finep abrange os seguintes temas:
 - a. segurança cibernética;
 - b. segurança física e proteção de dados organizacionais e pessoais; e
 - c. ações destinadas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (POSIN)

autenticidade da informação.

- 2.2.2. Toda e qualquer pessoa que tenha acesso às informações e/ou instalações da Finep sujeitam-se aos princípios, diretrizes e regras de segurança da informação de que trata esta Política e normas derivadas e são responsáveis pelo seu cumprimento, assim como as empresas e demais organizações com que a Finep se relaciona.

2.3. Princípios e diretrizes gerais

- 2.3.1. A segurança da informação da Finep, que aborda aspectos físicos, tecnológicos e humanos, deve obedecer aos seguintes princípios:

- a. preservação da integridade, autenticidade e irretratabilidade das informações produzidas e recebidas;
- b. transparência das informações públicas;
- c. garantia da disponibilidade das informações custodiadas e da confidencialidade das informações que necessitam de restrição de acesso;
- d. defesa da auditabilidade dos processos;
- e. visão abrangente e sistêmica da segurança da informação;
- f. respeito e promoção dos direitos humanos e das garantias fundamentais, em especial a liberdade de expressão, a proteção de dados pessoais, a proteção da privacidade e o acesso à informação;
- g. educação como base para a segurança da informação;
- h. orientação à gestão de riscos e à gestão da segurança da informação;
- i. necessidade de conhecer para o acesso à informação restrita, nos termos da legislação;
- j. prevenção de incidentes de segurança da informação.

- 2.3.2. São diretrizes gerais da Política de Segurança da Informação na Finep:

- a. A gestão da segurança da informação deve observar o alinhamento com os referenciais estratégicos organizacionais e a conformidade com a legislação e regulamentação em vigor.
- b. A segurança da informação dever ser considerada no processo de tomada de decisão e na execução das ações estratégicas e operacionais.
- c. O planejamento das ações de segurança da informação deve ser realizado por meio de metodologia baseada em processo de melhoria contínua, considerando a natureza e a finalidade da Finep e o gerenciamento de riscos corporativos.
- d. Os ativos de informação da Finep devem ser inventariados e protegidos de acordo com os riscos a eles associados.
- e. As instalações de infraestrutura e recursos tecnológicos destinados à produção, distribuição, arquivamento e preservação de dados e informações devem ser adequadamente protegidos contra indisponibilidade, comprometimento de integridade e confidencialidade, alterações não autorizadas ou acesso indevido, falhas ou interrupções não programadas.
- f. As informações produzidas por colaboradores da Finep, no exercício de suas atribuições, são patrimônio intelectual da Finep e não cabe a seus criadores qualquer forma de direito autoral, salvo aqueles assegurados por legislação específica.
- g. A conscientização e capacitação sobre a segurança da informação deve ser promovida permanentemente para fortalecer a cultura da segurança da informação dos

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (POSIN)

colaboradores e das partes interessadas.

- h. O fomento à formação e à qualificação dos recursos humanos necessários às atividades de segurança da informação deve ser promovido.
- i. Os contratos de fornecimento e prestação de serviços, convênios e instrumentos congêneres firmados pela Finep e que abranjam a gestão de ativos de informação, documentos, instalações de infraestrutura e recursos tecnológicos devem observar, no que couber, as disposições estabelecidas nesta Política e normativos internos.
- j. O Comitê de Segurança da Informação (CSI) deve estar em funcionamento, o Gestor de Segurança da Informação (GSIn) e as demais estruturas organizacionais devem estar trabalhando para garantir a implementação desta Política e das normas internas relativas à Segurança da Informação, bem como devem ser assegurados os recursos necessários a sua operacionalização.
- k. A Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) deve estar em funcionamento para executar o serviço de prevenção e tratamento de incidentes de segurança, em conformidade com a legislação vigente e com os normativos internos, tendo os recursos necessários à realização de suas atividades assegurados pela Finep.
- l. A segurança da informação deve contribuir para a preservação do acervo histórico e da memória da Finep.

2.4. Tratamento da informação

- 2.4.1. O tratamento da informação deve observar, durante todo o seu ciclo de vida, os princípios e as diretrizes de segurança da informação estabelecidos por esta Política, sem prejuízo do estabelecimento de regras específicas em normativos internos.

2.5. Gestão de incidentes em segurança da informação

- 2.5.1. A Finep deve estabelecer em normativos internos as diretrizes, os requisitos e o processo de gestão de incidentes de segurança relacionados ao ambiente de tecnologia da informação da Finep.

2.6. Auditoria e conformidade

- 2.6.1. A Finep deve estabelecer processos periódicos de auditoria e de avaliação de conformidade em segurança da informação, a serem executados pelas unidades administrativas que detenham tais atribuições.
- 2.6.2. As não-conformidades relativas ao descumprimento de legislações, normativos e procedimentos de segurança de informação deverão ser comunicados ao GSIn, que por sua vez deverá adotar as providências internas cabíveis.

2.7. Gestão de continuidade

- 2.7.1. A Finep deve elaborar e atualizar periodicamente planos de contingência, considerando a magnitude dos riscos associados à interrupção de processos críticos, ocorrência de incidentes e acidentes e danos ao patrimônio.
 - a. As medidas, procedimentos e responsabilidades estabelecidos nos planos devem ser desdobrados em medidas voltadas à segurança da informação com a definição clara das unidades da empresa envolvidas e a periodicidade de simulações e testes.

2.8. Gestão de riscos

- 2.8.1. A Finep deve estabelecer processo de gerenciamento de riscos de segurança da informação, a fim de que os riscos de ameaças, incidentes, quebras de segurança e vulnerabilidades associados aos ativos de informação possam ser identificados, medidos seus impacto e

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (POSIN)

probabilidade e definidos planos de ação.

- 2.8.2. O processo de gerenciamento de riscos de segurança da informação deve estar alinhado com a Política Integrada de Gestão de Riscos da Finep e demais normativos internos aplicáveis.

2.9. Controles de acesso

- 2.9.1. A Finep deve estabelecer em normativos internos critérios e procedimentos gerais para o controle de acesso aos ativos de tecnologia da informação e às informações, a fim de garantir que o acesso físico e lógico às informações restritas e pessoais seja franqueado exclusivamente a pessoas autorizadas ou com necessidade de conhecer, com base nos requisitos de negócio e na tipificação das informações.

2.10. Gestão do uso de recursos operacionais e de comunicações

- 2.10.1.A Finep deve estabelecer em normativo interno as regras para o uso eficiente de:

- a. serviço de correio eletrônico, como ferramenta de trabalho;
- b. internet na empresa de acordo com a legislação brasileira e com normativos existentes;
- c. computação em nuvem de acordo com as normas legais e regulatórias existentes.

2.11. Gestão de ativos de informação

- 2.11.1.A Finep deve estabelecer critérios e procedimentos para inventariar, mapear e atualizar a base de ativos de informação da empresa em normativo interno, a fim de permitir a proteção e manutenção destes ativos em conformidade com os requisitos legais e do negócio, além de auxiliar na gestão de segurança da informação e nos aspectos relacionados à gestão de riscos de segurança da informação e gestão de continuidade de negócios.

2.12. Segurança física e do ambiente

- 2.12.1.A Finep deve estabelecer critérios e procedimentos para o controle de acesso e circulação de pessoas e de movimentação de bens nas dependências da empresa em normativo interno.

2.13. Responsabilidades e atribuições

- 2.13.1.Compete ao Comitê de Segurança da Informação (CSI), sem prejuízo de outras previstas em regulamento próprio:

- a. Assessorar e atuar na implementação das ações de segurança da informação.
- b. Propor grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação.
- c. Propor alterações e executar revisões periódicas na POSIN, em conformidade com a legislação existente sobre o tema.
- d. Propor e elaborar normativos internos relativos à segurança da informação.

- 2.13.2.Compete ao Gestor de Segurança da Informação (GSIn):

- a. Promover a cultura de segurança da informação na Finep.
- b. Monitorar a implementação da legislação aplicável e pertinente ao domínio da segurança da informação na Finep.
- c. Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de eventual quebra de segurança da informação, assim como realizar reporte de ação para correção de eventuais problemas estruturais ou pontuais identificados à instância superior.

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (POSIN)

- d. Propor a elaboração ou atualização de normativos internos relativos à segurança da informação.
- e. Propor recursos necessários às ações de segurança da informação.
- f. Coordenar o CSI e a ETIR.
- g. Realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na Segurança da Informação.
- h. Manter contato direto com o Departamento de Segurança da Informação (DSI), órgão vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República.

2.13.3. Compete à Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR), sem prejuízo de outras responsabilidades e atribuições previstas em regulamento próprio:

- a. Facilitar e coordenar as atividades de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais.
- b. Auxiliar na recuperação de sistemas.
- c. Analisar ataques, intrusões e incidentes.
- d. Comunicar formalmente o resultado de seus trabalhos ao GSIn.
- e. Cooperar com outras equipes internas e externas.
- f. Participar de fóruns e redes nacionais e internacionais.

2.13.4. Compete à Alta Administração da Finep:

- a. Estabelecer segurança da informação como tema estratégico para a continuidade das atividades da Finep.
- b. Atender as atribuições definidas na Política Nacional de Segurança da Informação.

2.13.5. Compete aos colaboradores da Finep:

- a. Conhecer e cumprir todos os princípios e diretrizes estabelecidos nesta política.
- b. Adotar os requisitos de controle de segurança especificados em normativos internos e em outras orientações a suas atividades.
- c. Comunicar tempestivamente à ETIR os incidentes que afetam a Segurança da Informação.
- d. Manter os processos sob sua responsabilidade aderentes às políticas e normativos internos de Segurança da Informação.
- e. Garantir o sigilo das informações restritas ou pessoais a que tenham acesso.

2.13.6. Toda e qualquer pessoa que tenha acesso às informações e/ou instalações da Finep é responsável por zelar pela estrita observância do disposto nesta Política e nos normativos internos e por comunicar, formalmente, ao GSIn qualquer irregularidade ou ameaça à segurança da informação na Finep.

2.14. Disposições gerais

2.14.1. No caso de descumprimento ou inobservância desta política devem ser seguidos, no que couber, as disposições estabelecidas em normativos específicos.

2.14.2. A violação da Política de Segurança da Informação ou a quebra de segurança por toda e qualquer pessoa que tenha acesso às informações e/ou instalações da Finep deve ser comunicada pelo GSIn às instâncias competentes para a apuração.

2.14.3. A Finep deve prever em seus documentos normativos a aplicabilidade de termos de

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (POSIN)

confidencialidade no que tange a informações restritas e pessoais.

2.14.4. A presente política deve ser objeto de revisão, em prazo não superior a quatro anos.

2.14.5. A presente política e os normativos derivados, assim como suas atualizações, devem ser divulgados pela Finep a toda e qualquer pessoa que tenha acesso a suas informações e/ou instalações e ter seu conteúdo integral disponibilizado para consulta interna.

2.14.6. Os conceitos e definições de segurança da informação a serem usados nos normativos da Finep devem se nortear pelo Glossário de Segurança da Informação mantido pelo DSI-GSI/PR.

2.15. Tratamento de omissões e exceções

2.15.1. Os casos omissos e as exceções serão deliberados pelo Diretoria Executiva.

3. Referências

- 3.1.** Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação;
- 3.2.** Decreto nº 10.641, de 2 de março de 2021, altera o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018;
- 3.3.** Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020, dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;
- 3.4.** Instrução Normativa GSI/PR Nº 2, de 24 de julho de 2020, altera a Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;
- 3.5.** IT-GES-009/20 - Instrução de Trabalho de Uso de Credenciais de Acesso;
- 3.6.** Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
- 3.7.** Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre a proteção de dados pessoais;
- 3.8.** N-GES-020/20 - Norma de Controle de Acesso a Ativos de Tecnologia da Informação da Finep;
- 3.9.** N-GES-018/19 - Norma de Controle de Acesso e Circulação nas Dependências da Finep;
- 3.10.** N-GES-005/12 - Norma de Tipificação e Acesso à Informação;
- 3.11.** N-GES-025/21 - Norma de Controle de Acesso à Informação na Finep;
- 3.12.** N-GES-026/21 - Norma de Gestão de Incidentes Cibernéticos de Segurança da Informação;
- 3.13.** N-RHM-014/11 - Norma de Infrações Disciplinares da Finep;
- 3.14.** Portaria GSI/PR nº 93, de 26 de setembro de 2019, aprova o Glossário de Segurança da Informação;
- 3.15.** R-GES-002/18 - Regulamento do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações;
- 3.16.** R-GES-004/18 - Regulamento da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes.

4. Anexos

Não se aplica

ANEXO I-E

CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE EMITIDA PELA ASSESPRO/RJ

CERTIDÃO

À
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP

A **ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REGIONAL RIO DE JANEIRO**, Associação Civil, de Direito Privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo solicitação de sua associada e com fundamento nas informações existentes à sua disposição vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21, que a empresa **NEXO CS INFORMÁTICA S/A**, CNPJ nº 01.023.164/0001-05 e Inscrição nº 02.026.449, é autora e única fornecedora no Brasil, dos produtos abaixo descritos, bem como dos serviços de customizações, adaptações, capacitação de usuários, atualização de versões e suporte:

- Software Nexo EHS especializado e que contempla as gestões das áreas de Medicina do Trabalho, Segurança do Trabalho, Gestão Ergonômica, Gestão eSOCIAL e previdenciária, totalmente integrados. Registrado no INPI sob Nº 97000850. Funciona com banco de dados Oracle ou SQL Server e em ambiente operacional Windows.

Módulos

Medicina do Trabalho	Segurança e Higiene do Trabalho	Portal Nexo
<input type="checkbox"/> PCMSO <input type="checkbox"/> Agenda <input type="checkbox"/> Absenteísmo <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Audiometria / PCA <input type="checkbox"/> Espirometria <input type="checkbox"/> Vacinação <input type="checkbox"/> Odontologia Ocupacional <input type="checkbox"/> Controle Preventivo de Saúde <input type="checkbox"/> PCD (Pessoas c/ Deficiência) <input type="checkbox"/> Capacidade de Agendamento <input type="checkbox"/> Fisioterapia <input type="checkbox"/> Serviço Social <input type="checkbox"/> MPT – Movimentação de Posto de Trabalho <input type="checkbox"/> Prescrição Digital Memed <input type="checkbox"/> Oftalmologia	<input type="checkbox"/> PPRA/ PGR / Riscos <input type="checkbox"/> Grupo Homogêneo de Exposição <input type="checkbox"/> EPI com Biometria <input type="checkbox"/> EPC <input type="checkbox"/> Controle de Ocorrências (Acidentes – Incidentes) <input type="checkbox"/> APR (Análise Preliminar de Riscos) <input type="checkbox"/> Ordem de Serviço <input type="checkbox"/> Condições Especiais de Trabalho (CET) <input type="checkbox"/> Mapa de Riscos <input type="checkbox"/> CIPA com eleição eletrônica <input type="checkbox"/> Brigadas <input type="checkbox"/> Controle de Equipamentos <input type="checkbox"/> Controle de Treinamentos <input type="checkbox"/> Inspeções	<input type="checkbox"/> Pedir Exames Recomendados <input type="checkbox"/> Informar Resultado de Exames <input type="checkbox"/> Registro de Doenças <input type="checkbox"/> Emitir ASO <input type="checkbox"/> Registrar Anamnese <input type="checkbox"/> Realizar Exames Físicos <input type="checkbox"/> Meus Prestadores SST
eSocial e Gestão Previdenciária		
Ferramentas e Plug-ins		
<input type="checkbox"/> Assinatura digital ICP Brasil e eletrônica <input type="checkbox"/> Plug in biométrico <input type="checkbox"/> Nexo GED para gestão eletrônica de documentos <input type="checkbox"/> Nexo Alertas <input type="checkbox"/> Nexo Integração <input type="checkbox"/> Plug in Nexo FAP – Captura dados INSS		

55 (21) 2507-7181 55 (21) 2507-6432

assepro@assepro.rio

Praça Pio X, 55 – Sala 901
Cep: 20040-020 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

ASSESPRO.RJ

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

<input type="checkbox"/> PPP <input type="checkbox"/> LTCAT <input type="checkbox"/> eSocial <input type="checkbox"/> Nexo Mensageria <input type="checkbox"/> Controle de FAP / NTEP		
Gestão em Ergonomia <input type="checkbox"/> Analises ergonômicas (Checklist para organização do trabalho, Postura do trabalhador e ambiente físico, Questionários de Análises Individuais) <input type="checkbox"/> Ferramentas auxiliares (NIOSH e Moore & Garg)	Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Controle de Documentos <input type="checkbox"/> Controle de Resíduos <input type="checkbox"/> Inspeções	
Nexo Indicadores <input type="checkbox"/> Nexo Indicadores e Dashboards	Qualidade <input type="checkbox"/> Controle de Documentos <input type="checkbox"/> Não Conformidades <input type="checkbox"/> Plano de Ação	
Nexo Mobile <input type="checkbox"/> APP – Controle de Inspeções <input type="checkbox"/> APP – Controle de Absenteísmo <input type="checkbox"/> APP – Fichas Dinâmicas e Questionários <input type="checkbox"/> APP – Controle de EPI <input type="checkbox"/> APP – Controle de Ocorrências		

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025.



ROBERT JANSSEN
Presidente

Para verificar a autenticidade da assinatura deste documento,
https://assespro-rj.org.br/certidaoassinada/1557_25

De acordo com o artigo art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133, de 01/04/21, a ASSESPRO tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida para todo o território nacional, pelo prazo de 90 dias.

55 (21) 2507-7181 55 (21) 2507-6432

assespro@assespro.rio

Praça Pio X, 55 – Sala 901
Cep: 20040-020 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

ASSESPRO.RIO

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

ANEXO I-F

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2025.

À FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS- FINEP

OBJETO: A contratação do suporte técnico e atualização de Software que compõem a Solução Nexo CS

A empresa **NEXO CS INFORMÁTICA SA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ nº 01.023.164/0001-05, DECLARA, por intermédio de seus representantes legais infra-assinados, para os fins de instrução de contratação direta com base no inciso I do caput do Artigo 30 da Lei n. 13.303/2016, além de cumprimento da exigência do parágrafo terceiro, III do mesmo artigo, que:

(X) os preços praticados pela NEXO CS junto a outros entes públicos e/ou privados são compatíveis com os propostos para prestação de serviços à FINEP, estando ciente que responderá solidariamente em eventual apuração de órgãos de controle externo que questione preços de mercado praticados (art. 30, § 2º da Lei 13.303/2016).

Daniel Tuficki Maliki
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS - FINEP pdf

Código do documento a6440fa0-285c-4a09-8323-7c583d37d333



Assinaturas



Daniel Tuficki Maliki
dmaliki@nexocs.com
Assinou

Daniel Maliki

Eventos do documento

02 Apr 2025, 08:39:55

Documento a6440fa0-285c-4a09-8323-7c583d37d333 **criado** por VANESSA BRAGA SANTORO NUNES (de529115-cd1d-46a5-abe9-f056993e87bd). Email:vbraga@nexocs.com. - DATE_ATOM: 2025-04-02T08:39:55-03:00

02 Apr 2025, 08:41:32

Assinaturas **iniciadas** por VANESSA BRAGA SANTORO NUNES (de529115-cd1d-46a5-abe9-f056993e87bd). Email: vbraga@nexocs.com. - DATE_ATOM: 2025-04-02T08:41:32-03:00

02 Apr 2025, 09:08:33

DANIEL TUFICKI MALIKI **Assinou** (e38cf044-dbde-4e04-8d83-7a50ed48fa3d) - Email: dmaliki@nexocs.com - IP: 187.16.94.50 (mvx-187-16-94-50.mundivox.com porta: 43262) - Geolocalização: -22.8963183 -43.1928662 - Documento de identificação informado: 095.933.547-19 - DATE_ATOM: 2025-04-02T09:08:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):83d5695e4a04688ff3b8a1c3f353c1ff362b6f9a3a67f18d117602a033d7cf32
(SHA512):d88acd6a1f17a88201c56965089fc3aa0cf5e558211610c71a4fbe31a90dad7d86ade0cf10655d1eb0f1f9adb8951ab7b7d89c257501a763f94d4aaa5d10fe3d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

ANEXO I-G

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DO SUPORTE AO NEXO NGI



Fw: Migração V8 do NEXO

De: Ingrid Oliveira <ingrid@finep.gov.br>

Data: Qua, 02/04/2025 11:13

Para: Thiago Rufino Lopes Lima <trlima@finep.gov.br>; Douglas Cuba dos Santos <dsantos@finep.gov.br>; Igor Villa Nova de Andrade <iandrade@finep.gov.br>

2 anexos (2 MB)

Certidão de exclusividade.pdf; DECLARAÇÃO-DE-CONFORMIDADE-DE-PREOS---FINEP-pdf-D4Sign.pdf;

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Deborah Santos <dsantos@nexocs.com>

Enviado: Wednesday, April 2, 2025 10:12:47 AM

Para: Ingrid Oliveira <ingrid@finep.gov.br>

Assunto: Migração V8 do NEXO

Ingrid, bom dia!

Espero que esteja bem.

Conforme falamos, estamos num processo de migração de versão do software Nexo da versão 7 on-premisse para a versão 8 cloud. Este processo está em andamento há mais de 2 anos e neste tempo estamos sempre em contato para aprovarmos este projeto junto a Finep.

A versão 8 cloud irá trazer grandes benefícios para a Finep e para seus usuários como uma plataforma muito mais tecnológica, amigável, com muito mais recursos e autonomia. Além disso, estará no ambiente da Nexo o que facilitará todo processo de atualização de versões, suporte, reduzindo muito o trabalho e esforço do lado da Finep.

Neste momento mais de 90% da nossa base de clientes já está na versão 8 em cloud e estamos em processo de fechamento de propostas com os clientes remanescentes.

Vamos formalizar em breve o fim da manutenção da versão 7 até 30 de junho de 2026.

Como o projeto demora em torno de 90 a 120 dias para ser realizado, estamos nos adiantando com a Finep para evitar problemas de agenda futura.

Compartilho também os anexos de certidão de exclusividade e a declaração de conformidade.

Sigo à disposição,

Atenciosamente,



Deborah Santos

DCOM – Customer Success

Celular: 11 99420 -2183

Site: nexocs.com

Linkedin: linkedin.com/company/nexocs

ANEXO I-H

COMPARATIVO ENTRE OS SISTEMAS NEXO NGI E NEXO EHS

Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS
RECURSOS	APLICAÇÃO	Estrutura responsiva (se adapta a qualquer dispositivo)	✗	✓
RECURSOS	APLICAÇÃO	Personalização de relatório do sistema diretamente pelo usuário.	✗	✓
RECURSOS	APLICAÇÃO	Geração de arquivos nos formatos de PDF, excel, RTF e HTML;	✗	✓
RECURSOS	APLICAÇÃO	Alteração de alguns padrões de tela pelo próprio usuário (view model dinâmica);	✗	✓
RECURSOS	APLICAÇÃO	Dashboards dentro do NEXO.	✗	✓
RECURSOS	APLICAÇÃO	Importação em tela;	✗	✓
MEDICINA DO TRABALHO	PCMSO	Recomendação de exames por estrutura organizacional, GHE, riscos, infotipos, sexo e faixa etária;	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	PCMSO	Emissão do PCMSO	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	PCMSO	Relatório Analítico	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	PCMSO	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	PCMSO	Anamnese (Com perguntas e respostas personalizadas)	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	PCMSO	Anamnese agrupada por tipo de exame	✗	✓
MEDICINA DO TRABALHO	PCMSO	Controle e convocação de exames ocupacionais;	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	PCMSO	Registro de resultados e parecer de exames ocupacionais;	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	PCMSO	Possibilidade de anexar imagens e documentos associados ao funcionário;	✗	✓
MEDICINA DO TRABALHO	PCMSO	Fila de Atendimento	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	AGENDA	Cadastro de agendas médicas;	✓	✓

Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS
MEDICINA DO TRABALHO	AGENDA	Possibilidade de cadastrar feriados e período de indisponibilidade de agendamento;	✗	✓
MEDICINA DO TRABALHO	AGENDA	Inclusão, transferência e exclusão de compromissos;	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	AGENDA	Agenda integrada com o prontuário do médico;	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	AGENDA	Permite visualizar os status do agendamento;	✗	✓
MEDICINA DO TRABALHO	AGENDA	Inserção de dados complementares do funcionário (e-mail, telefone, plano de saúde e número plano)	✗	✓
MEDICINA DO TRABALHO	AMBULATORIAL	Possibilidade de registrar os atendimentos ambulatoriais (ex.: médico, enfermagem);	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	AMBULATORIAL	Possui anamnese integrada entre a medicina assistencial e ocupacional;	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	AMBULATORIAL	Registrar os exames solicitados e os seus resultados;	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	AMBULATORIAL	Registrar os sintomas, procedimentos;	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	AMBULATORIAL	Permite gerar receita médica;	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	AMBULATORIAL	Permite registrar medicação administrada.	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	ABSENTEÍSMO	Possibilidade de registrar o absentismo associando os CID-10;	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	ABSENTEÍSMO	Possibilidade de diferenciar um absentismo interno e externo;	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	ABSENTEÍSMO	Permite registrar um absentismo através de uma ocorrência (acidente);	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	ABSENTEÍSMO	Permite vincular vários absentismos a uma ocorrência (acidente);	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	ABSENTEÍSMO	Permite gerar um atestado médico quando afastamento for superior a 15 dias;	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	ABSENTEÍSMO	Permite gerar encaminhamento ao INSS quando afastamento for superior a 15 dias;	✗	✓

Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS
MEDICINA DO TRABALHO	ABSENTEÍSMO	Permite controlar perícias e benefícios do INSS;	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	ABSENTEÍSMO	Permite registrar e controlar as readaptações e restrições funcionais;	✓	✓
MEDICINA DO TRABALHO	ABSENTEÍSMO	Permite a emissão de relatórios e indicadores de absenteísmo.	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	PGR E GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO	Permite cadastrar a metodologia	✗	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	PGR E GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO	Permite Análise e Avaliação dos Ambientes	✗	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	PGR E GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO	Permite a geração e acompanhamento do Plano de ação	✗	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	PGR E GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO	Permite emissão do Inventário de riscos	✗	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS	Permitir o cadastro de APR para diversos cenários.	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS	Possibilitar o lançamento das seguintes informações: Análise; Fatores atenuantes; Fatores agravantes; Efeitos; Recomendações; Requisitos; Medidas de ação; Imagens (evidências).	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS	Gerenciar as medidas de ação com responsáveis, datas, status;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS	Permitir associar a APR a uma ocorrência;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS	Permitir integrar a APR com o documento do PGR.	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	EPI	Permite o cadastro do EPI (cor, tamanho, entre outros) com possibilidade de atribuir custos diferentes para cada especificação;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	EPI	Permite associar ao cadastro do EPI, Fabricantes de EPI, inclusive com o controle de CA e CAI e imagens;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	EPI	Possibilita controlar os EPI's em poder dos funcionários e seu vencimento;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	EPI	Parametrizar os EPIs recomendados conforme a exposição a riscos ocupacionais, empresa, lotação, setor, cargo, Grupo Homogêneo de Exposição, funcionário;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	EPI	Registrar a entrega de EPI Biometria;	✗	✓

Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS
SEGURANÇA DO TRABALHO	EPI	Registrar a entrega de EPI Senha	✗	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	EPI	Registrar a entrega de EPI Impressão de recibo	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	EPI	Permite o registro de entrega de EPI através da leitura biométrica do funcionário ou senha;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	EPI	Solicitação de autorização para entrega de EPI não recomendado ou fora do vencimento da validade;	✗	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	EPI	Emitir o recibo de Entrega e Devolução de EPI;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	EPC	Possibilita controlar os EPC's em uso na empresa, inclusive extintores;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	EPC	Parametrizar os EPC's recomendados conforme a exposição a riscos ocupacionais, empresa, lotação, setor, cargo, Grupo Homogêneo de Exposição, funcionário;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	EPC	Permite associar ao cadastro, vários Fabricantes de EPC's, inclusive com o controle de CA e CAI;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	EPC	Possibilita controlar os diversos tipos de ações executadas nos EPC's (revisões, testes, entre outros) permitindo controlar prestadores de serviços terceirizados e custos;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTROLE DE OCORRÊNCIAS	Permite registrar um aviso de ocorrência para que seja avaliado pelo SESMT;	✗	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTROLE DE OCORRÊNCIAS	Permite gerar e controlar qualquer tipo de ocorrência conforme parametrizações;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTROLE DE OCORRÊNCIAS	Possibilita classificar os tipos de ocorrências;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTROLE DE OCORRÊNCIAS	Possibilita associar fotos e comitê de investigação a uma ocorrência;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTROLE DE OCORRÊNCIAS	Permitir inserir causa e efeito a uma ocorrência com geração de gráficos e plano de ação;	✗	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTROLE DE OCORRÊNCIAS	Permite controlar qualquer tipo de ocorrência;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTROLE DE OCORRÊNCIAS	Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;	✓	✓

Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO - CET	Permite controlar os funcionários enquadrados em Condições Especiais de Trabalho, nas situações como Insalubridade, Periculosidade, Penosidade, Aposentadoria Especial, Trabalho em Altura, Espaço Confinado, expostos à Riscos Elétricos (NR 10);	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO - CET	Permite enquadrar funcionários na Condição Especial de trabalho de acordo com critérios estabelecido pela empresa ou pelas regras do eSocial, considerando os campos Empresa, Setor, Lotação, Cargo, Grupo Homogêneo de Exposição, ambiente de trabalho, risco ocupacional, nível de ação.	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	ORDEM DE SERVIÇO	Permite registrar e emitir a Ordem de Serviço com informações sobre expos	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	ORDEM DE SERVIÇO	Permite cadastrar lista de informações da Ordem de Serviços (precaução, procedimentos, proibições) com descrição detalhada.	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTROLE DE TREINAMENTO	Possibilita realizar o controle de Treinamentos por funcionário;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTROLE DE TREINAMENTO	Permite cadastrar os diversos tipos de treinamento e montar programas de capacitação;	✗	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTROLE DE TREINAMENTO	Permite o registro dos eventos de treinamento com controle de presença e avaliação de eficácia;	✗	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTROLE DE TREINAMENTO	Permite anexar imagens e documentos PDF no cadastro de treinamento;	✗	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTROLE DE TREINAMENTO	Possibilita o controle dos treinamentos de EPI, EPC, CIPA, Brigada de Emergência, Riscos Ocupacionais e Infotipos;	✗	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTROLE DE TREINAMENTO	Emissão de Lista de Presença e Carta de Convocação	✗	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTROLE DE TREINAMENTO	Possibilita controlar os Vencimentos de treinamentos por funcionários e respectivas pendências;	✗	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTROLE DE TREINAMENTO	Permite controlar a frequência de treinamento por funcionários ou de forma coletiva.	✗	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTROLE DE TREINAMENTO	Permite a Inscrição em Treinamentos pelo próprio funcionário.	✗	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO	Emissão o Perfil Profissional Previdenciário, conforme IN do INSS;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO	Permite gerar histórico das operações realizadas e dos formulários emitidos	✓	✓

Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS
SEGURANÇA DO TRABALHO	PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	Possibilita administrar informações pendentes a serem completadas no formulário;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	Permite processar e emitir em lote o PPP, minimizando o trabalho manual;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	LTCAT - (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO)	Emissão do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) individualizada, a partir dos dados informados e obter dados cadastrais do funcionário no sistema;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	LTCAT - (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO)	Permite inserir os dados da elaboração da LTCAT;	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	LTCAT - (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO)	Obtém os dados de agentes nocivos do PGR, Riscos identificados, EPI, EPC	✓	✓
SEGURANÇA DO TRABALHO	LTCAT - (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO)	Possibilita gerar histórico das operações realizadas e dos formulários emitidos.	✓	✓
ESOCIAL E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	ESOCIAL	Valida todos os eventos de SST de acordo com o layout do eSocial;	✓	✓
ESOCIAL E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	ESOCIAL	Invalida a geração de eventos caso tenha alguma inconsistência de informações;	✓	✓
ESOCIAL E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	ESOCIAL	Possibilita Geração do XML de acordo com o Layout do eSocial de forma automática ou manual conforme parametrização	✓	✓
ESOCIAL E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	ESOCIAL	Guardar todo o histórico dos eventos gerados;	✓	✓
ESOCIAL E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	ESOCIAL	Possui um painel para controle dos eventos de SST;	✓	✓
ESOCIAL E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	NEXO MENSAGERIA	Nexo Mensageria para envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho do eSocial ao Governo Federal conforme validação da área usuária do cliente no software Nexo EHS;	✓	✓

Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

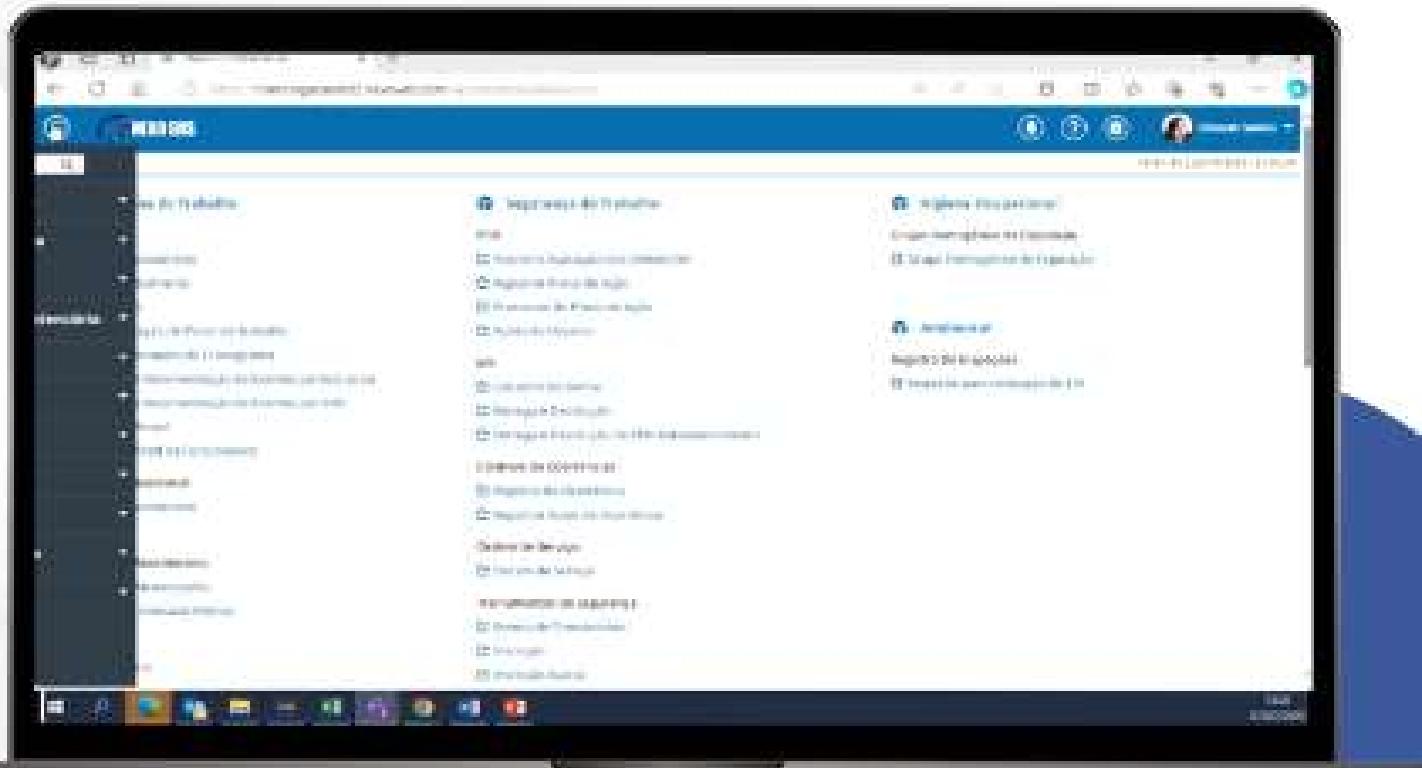
ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS
ESOCIAL E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	NEXO MENSAGERIA	A transmissão dos eventos ocorre de maneira automática sem a necessidade de manipulação, ou seja, Nexo Mensageria faz o envio os eventos para o ambiente do eSocial; Nexo Mensageria recebe as informações do retorno e protocolo do eSocial;		

Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS
---------	--------	------	----------	----------

ESTRUTURA RESPONSIVA

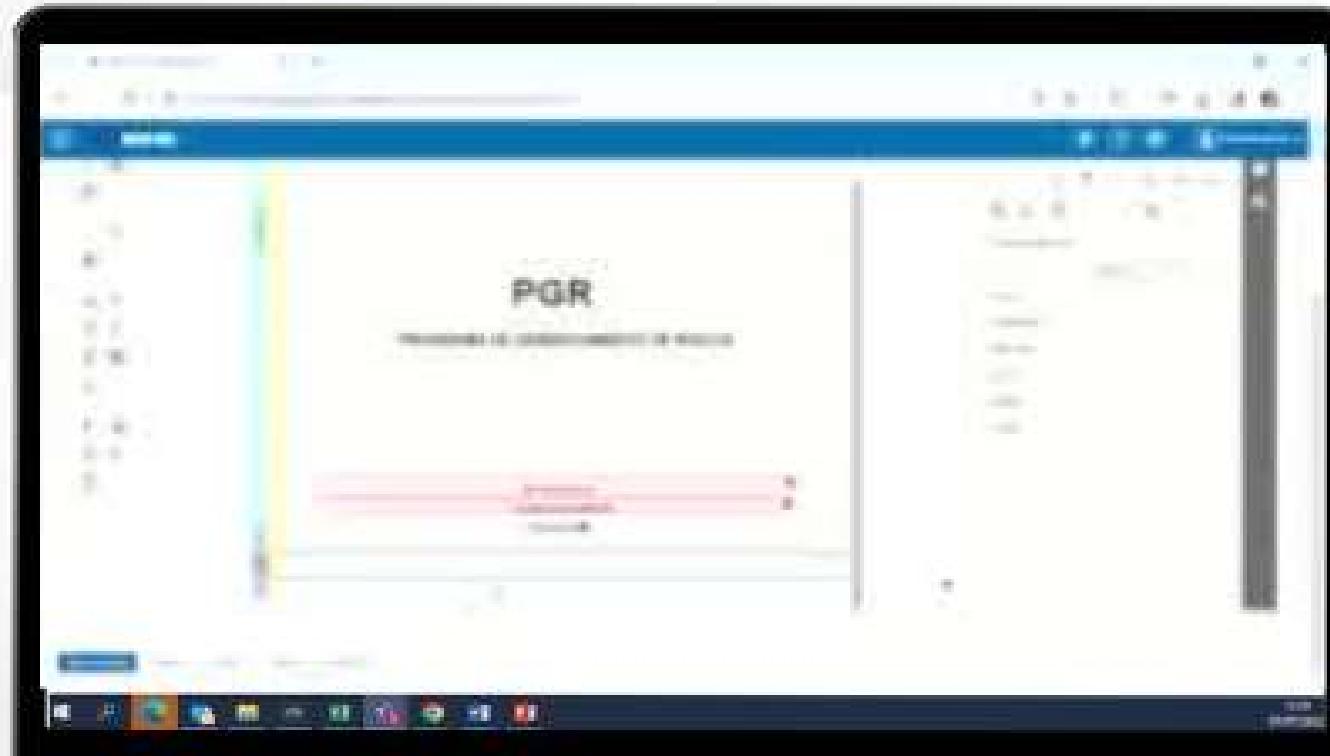
O NEXO EHS SE ADAPTA A QUALQUER DISPOSITIVO.



ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS

PERSONALIZAÇÃO DE RELATÓRIO

AUTONOMIA NA
GERAÇÃO DE
RELATÓRIO
PARA OS
USUÁRIOS
AUTORIZADOS

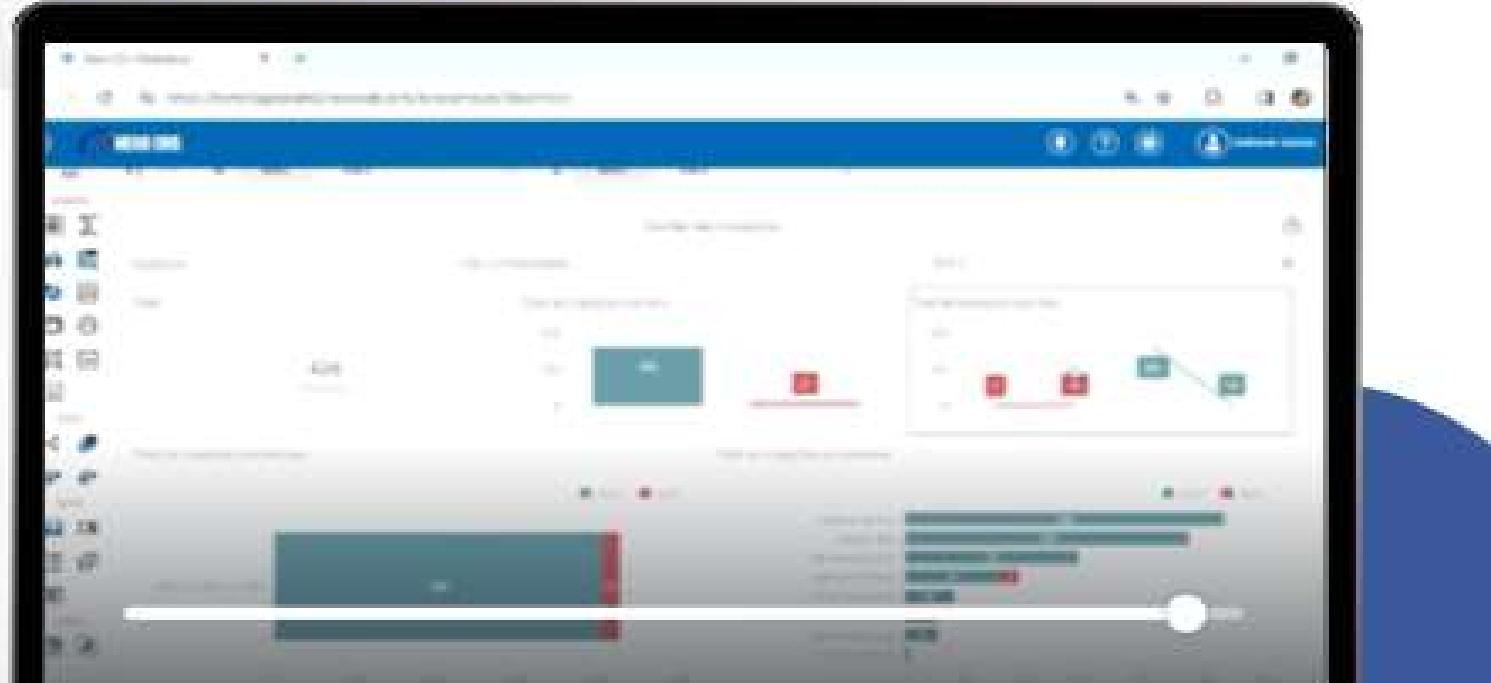


Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

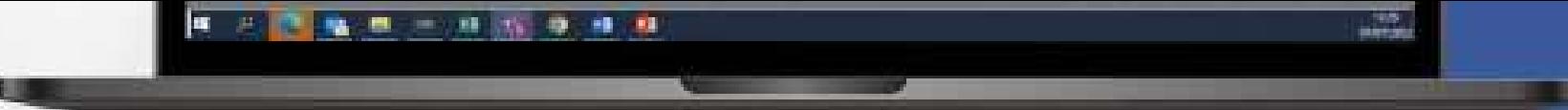
ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS

CRIAÇÃO E/OU PERSONALIZAÇÃO DE DASHBOARDS

AUTONOMIA NA GERAÇÃO DE DASHBOARDS PARA OS USUÁRIOS AUTORIZADOS



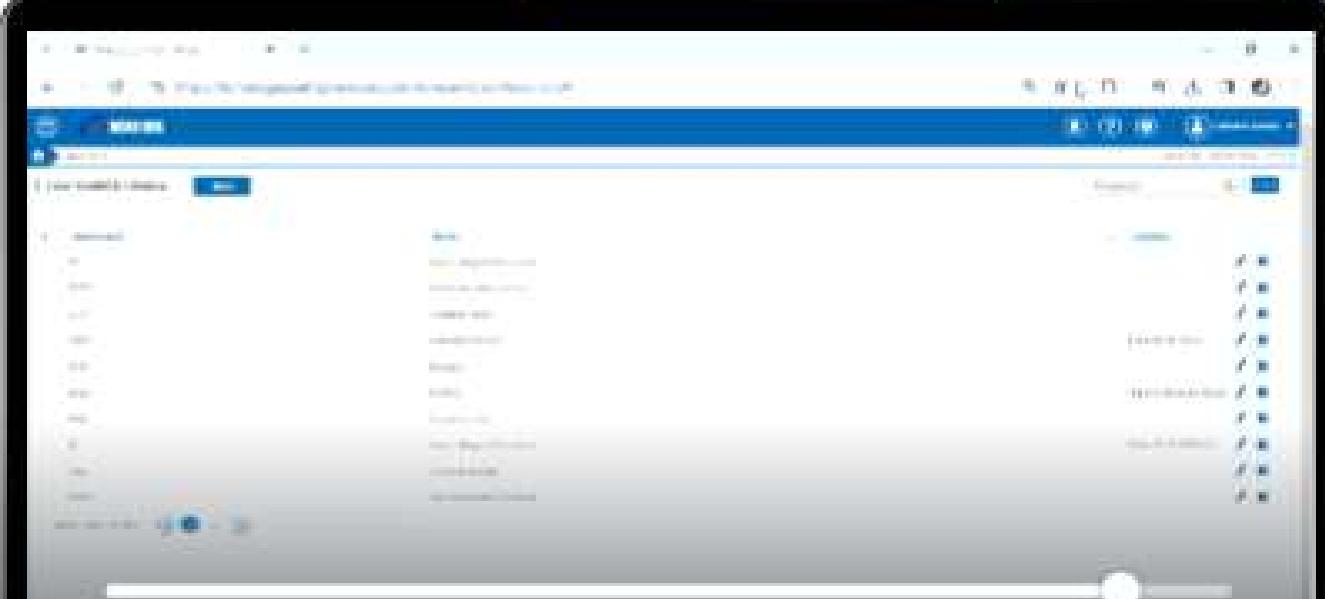
Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS
				

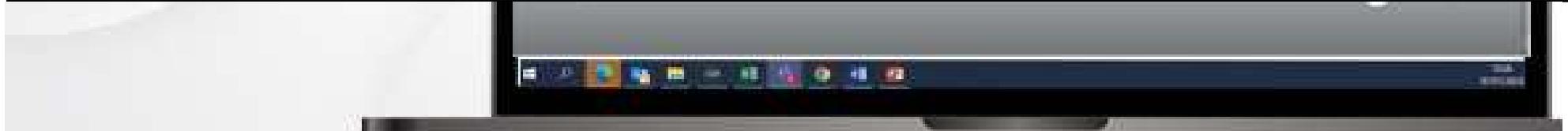


ALTERAÇÃO DE ALGUNS PADRÕES DE TELA

O PRÓPRIO USUÁRIO PODE USAR ESSA TECNOLOGIA PARA DEIXAR O SISTEMA MAIS FECHADO PARA O SEU PROCESSO.



Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS
				

AUTONOMIA DA ESCOLHA OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS
O PRÓPRIO USUÁRIO PODE DEFINIR QUAIS CAMPOS SERÃO
OBRIGATÓRIOS

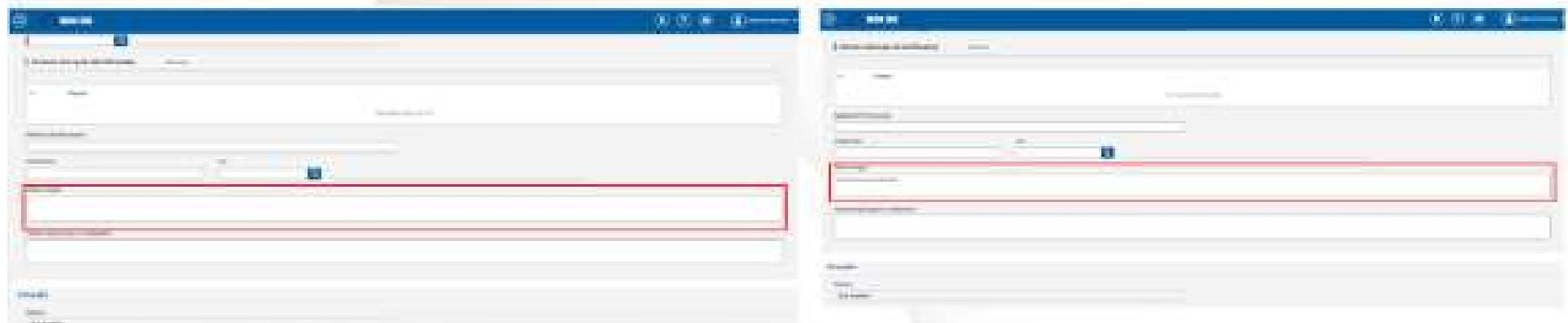


Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS
---------	--------	------	----------	----------

COLOQUE UM APELIDO NA TELA

O PRÓPRIO USUÁRIO PODE COLOCAR APELIDOS NA TELA PARA AJUDAR O USUÁRIO NO PREENCHIMENTO

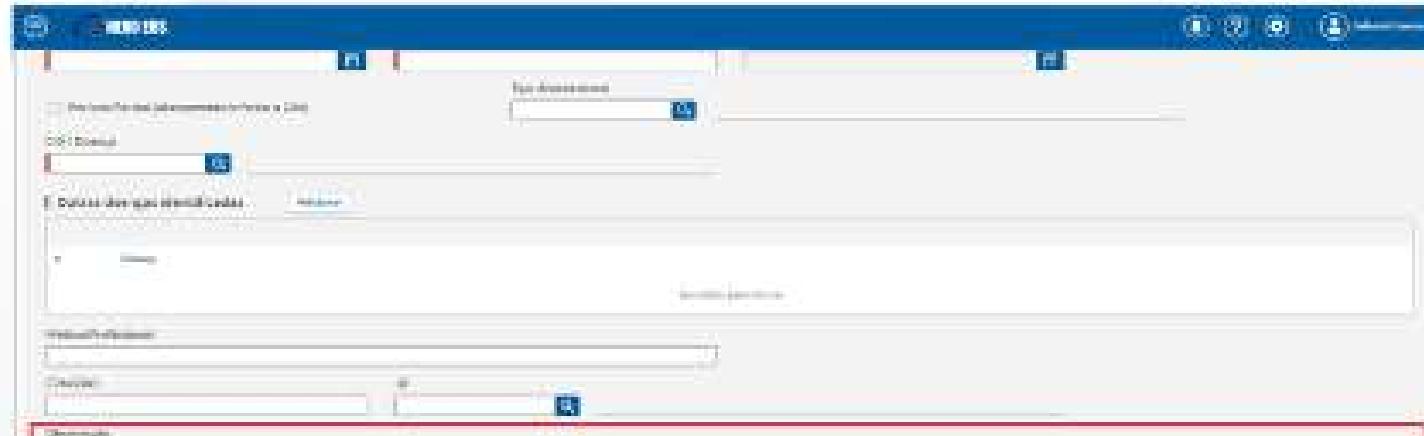


Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS
---------	--------	------	----------	----------

USE A DESCRIÇÃO

SE PRECISAR PASSAR MAIS INFORMAÇÕES



Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

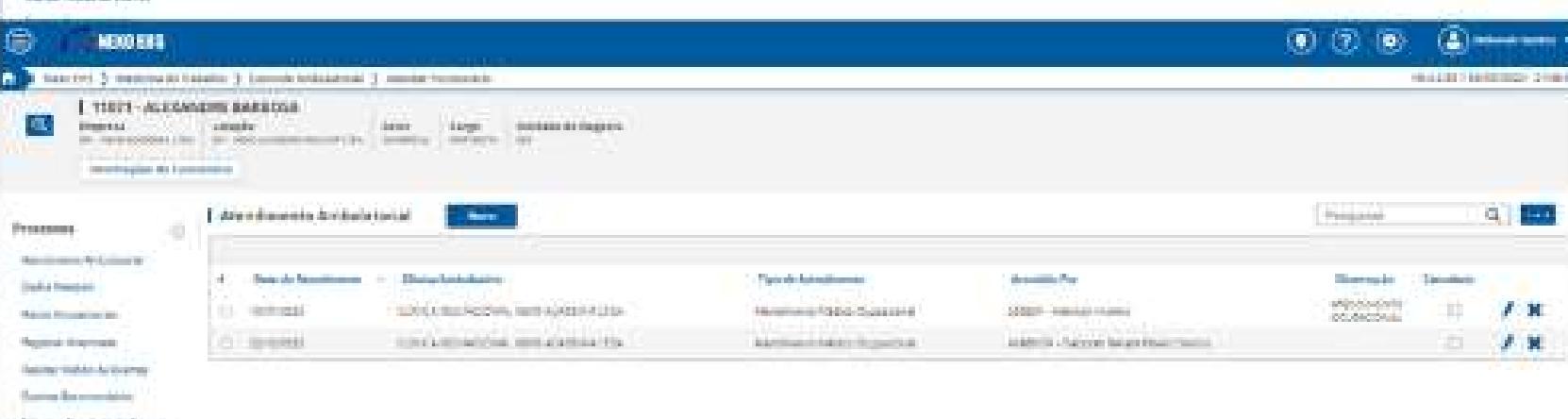
ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS
				

EXIBAÇÃO DE TABELA
EXIBA NAS TABELAS DO NEXO EHS AS INFORMAÇÕES QUE SÃO RELEVANTES
PARA O SEU PROCESSO



Atividade	Data da Atividade	Objetivo	Equipe Atividade	Fase	Motivo da Atividade	Observações
Atividade 1	2023-01-01	Atividade 1	Equipe 1	Fase 1	Motivo 1	Observação 1
Atividade 2	2023-01-02	Atividade 2	Equipe 2	Fase 2	Motivo 2	Observação 2
Atividade 3	2023-01-03	Atividade 3	Equipe 3	Fase 3	Motivo 3	Observação 3

Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS
				

**OCULTE CAMPOS
RETIRE DA TELA CAMPOS DESNECESSÁRIOS PARA O SEU PROCESSO**



Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

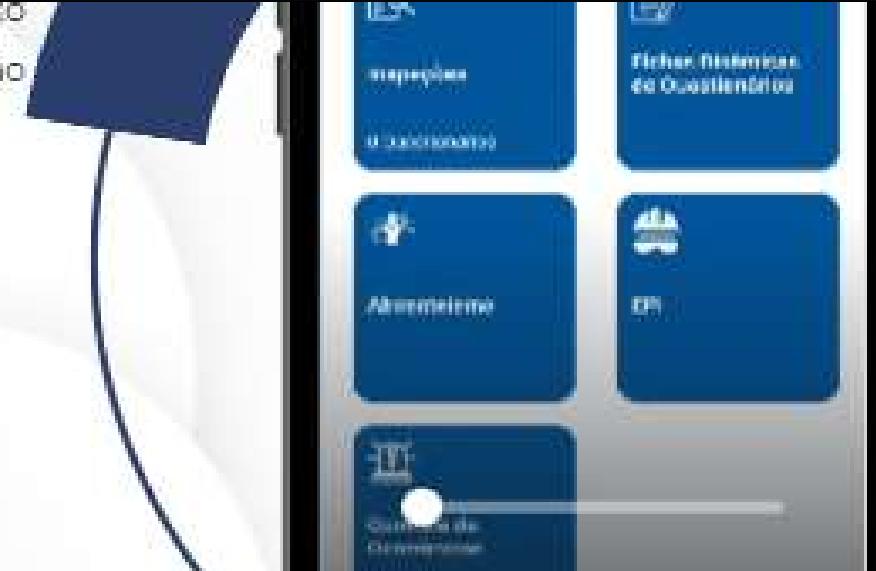
ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS
				

NEXO MOBILE
APLICATIVO DISPONÍVEL PARA ANDROID E IOS

[!\[\]\(905b5c60e2192e514a5f3d5a33ba99f7_img.jpg\) Google Play](#)
[!\[\]\(19436b8be62bc28394f3e685a4669dd0_img.jpg\) Download on the App Store](#)



Comparativo do NEXO NGI e NEXO EHS

ASSUNTO	TÓPICO	ITEM	Nexo NGI	NEXO EHS
	<ul style="list-style-type: none"> • Uso da mesma base de dados do software Nexo EHS evitando necessidade de integração posterior; • Para algumas funcionalidades é possível usar OffLine (sem sinal de internet); 			



Proposta Comercial

Nome do Cliente: FINEP

Página | 1

www.nexocs.com

Acesse Nossas Redes Sociais:



São Paulo: (11) 3677-1210 / (11) 3872-3370 Rio de Janeiro: (21) 2532-5960 / (21) 2524-9826

São Paulo, 17 de julho de 2025

À

Cliente: **FINEP**
A/C: **Andre Zenicola de Menezes**

Ref.: Proposta Comercial Nº: **FINEP Migração v8 09/06/2025**

Com satisfação apresento a proposta comercial para o seguinte serviço:

Migração v8 em ambiente cloud

Na expectativa de seu pronunciamento, firmamo-nos.

Cordialmente,

Deborah Santos

Nexo CS Informática S.A.
SP +55 11 3677-1210 / 11 3872 3370
RJ +55 21 2532 5960 | +55 21 2524-9826
Celular NEXO +55 (11) 9 9420-2183

Página | 2

www.nexocs.com

Acesse Nossas Redes Sociais:



São Paulo: (11) 3677-1210 / (11) 3872-3370 Rio de Janeiro: (21) 2532-5960 / (21) 2524-9826

Sumário

Benefícios	4
Diferenciais	5
Porque o Software NEXO EHS?	5
Facilidades do NEXO EHS.....	5
Porque migrar para o NEXO EHS (V8)?.....	6
Proposta Comercial	7
Objetivo.....	7
Resumo da Solução.....	7
Migração para V8 os módulos atuais	7
Serviços de consultoria para Migração v8 em ambiente cloud.....	7
Pré-requisitos:.....	10
Fora do Escopo:	10
Investimento Migração V8	11
Condições de Faturamento para Serviços de manutenção evolutiva e treinamento de usuários no sistema NEXO	12
Validade da Proposta	12
ANEXO I – Condições Comerciais Despesas de Logística.....	13
ANEXO II – Arquitetura do Ambiente.....	14
Visão Macro do Ambiente	14

Página | 3

www.nexocs.com

Acesse Nossas Redes Sociais:



São Paulo: (11) 3677-1210 / (11) 3872-3370 Rio de Janeiro: (21) 2532-5960 / (21) 2524-9826

Apresentação da Empresa

A **NEXO** está há mais de **27 anos** no mercado de desenvolvimento de software para as áreas de Medicina Ocupacional, Segurança do Trabalho, Ergonomia, eSocial/Previdenciária e Meio Ambiente.

Atualmente fazemos parte do grupo **Constellation Software**, maior empresa de software canadense, presente em mais de 100 países tornando a nossa empresa com alcance global.

A NEXO forma parte da vertical **Vela Sustainability Technologies** que opera com empresas ligadas diretamente ao setor de EHS e ESG.

Somos **referência em software para gestão de EHS** no mercado brasileiro, sendo que mais de 20% dos 100 maiores grupos empresariais brasileiros são clientes da Nexo,

Temos como um de nossos pilares a segurança da informação.

Somos certificados ISO 27001: 2013, uma referência internacional no que se refere à gestão da Segurança da informação.



Nossas soluções estão disponíveis em português, inglês e espanhol e atendem aos mais variados perfis de empresas ou organizações, independente do segmento, local de atuação e do número de funcionários.

Benefícios

O Software Nexo atende diversas empresas de diferentes segmentos que desejam:

- Realizar uma gestão integrada e automatizada entre as áreas do EHS e Previdenciária;
- Automatizar o processo de emissão dos documentos (ex.: PGR, PCMSO, ASO, LTCAT, PPP).
- Atender o eSocial.
- Além disso, apresentam as seguintes características:
- Multi empresa;
- Permite parametrização, possibilitando grande flexibilidade e adaptação para diversas empresas;
- Permite o controle estatístico dos dados com geração de DASHBOARDS;

Página | 4

www.nexocs.com

Acesse Nossas Redes Sociais:



São Paulo: (11) 3677-1210 / (11) 3872-3370 Rio de Janeiro: (21) 2532-5960 / (21) 2524-9826

- Possibilita a exportação dos dados para planilha Excel, PDF e Open Office;
- Integra com sistemas de ERP, RH e Folha e Ponto.
- Oferece uma API REST completa e documentada permitindo autonomia e segurança para integração.
- Permite a integração com os principais mecanismos de autenticação facilitando o gerenciamento de senhas de maneira centralizada pelo cliente.

Diferenciais

Os softwares Nexo são considerados referência pelo mercado em função dos diversos diferenciais oferecidos, entre eles:

- Atualização constante e inovações.
- Acesso via internet usando a modalidade NexoWeb (serviço CLOUD usando internet).
- Plataforma de homologação (teste), que ajudam na implantação, atualizações e treinamentos.

Porque o Software NEXO EHS?

O NEXO EHS é uma solução especializada para a gestão completa das áreas de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, Gestão Previdenciária e eSocial que:

- Facilita participação integrada das áreas de EHS;
- Gera de forma automática indicadores de gestão;
- Unifica os procedimentos de SST & MA das diversas unidades empresariais;
- Melhora o processo da emissão e agiliza a apresentação de documentos ocupacionais para auditorias e fiscalizações;
- Elimina as fichas físicas, recibos ou controles paralelos;
- Controla os pedidos de exames e reduz custos com exames desnecessários;
- Reduz custos advindos da majoração do FAP; • Controla as ocorrências de maneira integrada.
- Utiliza uma única base de dados NEXO.

Facilidades do NEXO EHS

- Ambiente 100% WEB e MOBILE RESPONSIVO;
- Estrutura responsiva (se adapta a qualquer dispositivo);

Página | 5

www.nexocs.com

Acesse Nossas Redes Sociais:



São Paulo: (11) 3677-1210 / (11) 3872-3370 Rio de Janeiro: (21) 2532-5960 / (21) 2524-9826

- Padrão de Interfaces Amigáveis – UX (userexperience);
- App Android e IOS para funcionalidades específicas;
- Customização de relatório do sistema diretamente pelo usuário;
- Geração de relatórios nos formatos de PDF, excel, RTF e HTML;
- Alteração de alguns padrões de tela pelo próprio usuário;
- Construção de KPI personalizados;
- Criação de relatórios novos baseados em módulos existentes ou fonte de dados;
- Permite integração dos funcionários;
- APP NEXO Mobile totalmente integrado com NEXO EHS usando a mesma base de dados nativamente.
- E-mail de Alertas: contamos com centenas de e-mails de alertas prontos para eventos para Gestão de SST. Consulte lista completa caso desejado;
- Apoio a capacitação: Plataforma de EAD (Ensino à Distância) para apoio à capacitação dos usuários (www.ead.nexocs.com.br)
- Ambiente NEXOWEB: Servidores dedicados para o cliente sem compartilhamento com outros clientes/empresas. Utilização prevista na fase de implantação/homologação.

Porque migrar para o NEXO EHS (V8)?

- Acesso via internet usando a modalidade NexoWeb (serviço CLOUD usando INTERNET)
- Ambiente 100% WEB, compatível com Browsers (Google Chrome, Internet Explore Firefox, Edge);
- Estrutura responsiva (se adapta a qualquer dispositivo);
- Padrão de Interfaces Amigáveis – UX (user experience);
- Integrado com o NEXO Mobile App Android e IOS para funcionalidades específicas;
- Personalização de qualquer relatório do sistema diretamente pelo usuário;
- Geração de relatórios nos formatos de PDF, excel, RTF e HTML;
- Alteração de alguns padrões de tela pelo próprio usuário;
- Construção de Dashboards personalizados pelo próprio usuário;
- Criação de relatórios novos baseados em módulos existentes ou fonte de dados;
- Importações em diferentes telas.

Página | 6

www.nexocs.com

Acesse Nossas Redes Sociais:



São Paulo: (11) 3677-1210 / (11) 3872-3370 Rio de Janeiro: (21) 2532-5960 / (21) 2524-9826

Proposta Comercial

Objetivo

Estamos especificando a seguir a proposta para empresa **FINEP** de **Migração v8 em ambiente cloud**

Resumo da Solução

Migração para V8 os módulos atuais

Migrar para a V8 os módulos previamente licenciados na empresa **FINEP**

Serviços de consultoria para Migração v8 em ambiente cloud

Parametrizações

Disponibilizar consultor funcional para a realização das parametrizações para as configurações do módulo na v8.

- Tipo de profissional: **Funcional**
- Tipo de alocação: **Remoto**

Integração

- Tipo de profissional: **Funcional**
- Tipo de alocação: **Remoto**

Estamos prevendo nessa proposta realizar a integração atualmente existente:

- **PEOPLESOFt => NEXO**
 - a. Integração de Estrutura Organização + Funcionários

Homologação

Estamos prevendo realizar homologação na versão 8 do NEXO

- Tipo de profissional: **Funcional**
- Tipo de alocação: **Remoto**

Página | 7

www.nexocs.com

Acesse Nossas Redes Sociais:



São Paulo: (11) 3677-1210 / (11) 3872-3370 Rio de Janeiro: (21) 2532-5960 / (21) 2524-9826

Capacitação de usuários

Estamos prevendo realizar capacitação na versão 8 do NEXO

- Tipo de profissional: **Funcional**
- Tipo de alocação: **Remoto**

Observação:

Estamos prevendo nessa proposta comercial realizar capacitação para (01) uma turma de até 10 (dez) usuários que serão multiplicadores dentro da empresa contratante.

Em caso de "no show" (ausência de participantes nas datas e horários combinados) a empresa deverá pagar 01 (um) dia de treinamento e solicitar nova remarcação.

Cutover

- Tipo de profissional: **Funcional**
- Tipo de alocação: **Remoto**

Operação Assistida

A Operação Assistida visa que o cliente tenha o suporte necessário para resolver quaisquer problemas ou dúvidas que surjam após a implementação.

- Tipo de profissional: **Funcional**
- Tipo de alocação: **Remoto**
- 24 horas

Serviços de manutenção evolutiva e treinamento de usuários no sistema NEXO

Estamos prevendo nessa proposta comercial 1.000 UST, no formato de banco de horas, para atendimento à solicitação da FINEP referente ao Serviços de manutenção evolutiva e treinamento de usuários no sistema contratado.

Definição de UST: UST (Unidade de Serviço Técnico): Cada UST equivale a 1 horahomem (HH) de trabalho técnico.

Lista de serviços passíveis de serem prestados

- Apoio para usabilidade do Software NEXO;
- Identificar possíveis adequações em parametrizações;
- Sugerir funcionalidades que possam otimizar o uso do software e gerar uma resposta mais rápida no processo operacional;
- Capacitação para novos usuários e reciclagem para módulos atuais
- Acompanhamento para geração dos processos legais

Página | 8

www.nexocs.com

Acesse Nossas Redes Sociais:



São Paulo: (11) 3677-1210 / (11) 3872-3370 Rio de Janeiro: (21) 2532-5960 / (21) 2524-9826

- Elaboração de novos relatórios NEXO, de acordo com os campos existentes no software;
- Elaboração de novos Dashboards e/ou Indicadores de Gestão, de acordo com os campos existentes no software;
- Implementação dos e-mails de alertas já disponíveis no software;
- Ajustes e Saneamento de dados;
- De/Para de Estrutura Organizacional
- De/Para dos Cadastros e Históricos de Medicina e Segurança
- Apoio para Carga de Dados via planilha existente;
- Novas / Adequações de Integrações de Dados;
- Customizações obedecendo as condições para sua utilização¹

1- Item de Customização – Condições para Utilização das Horas

As horas destinadas às customizações somente poderão ser utilizadas após a elaboração de uma Especificação Preliminar, que deverá ser submetida à avaliação e aprovação do Comitê de Melhorias da NEXO. Esta aprovação é pré-requisito para o início de qualquer atividade de desenvolvimento.

As customizações serão desenvolvidas internamente pela equipe da NEXO. Durante o processo, serão gerados protótipos e especificações detalhadas, os quais deverão ser validados formalmente pelo cliente antes do início da fase de desenvolvimento.

Como forma de garantia ao cliente, todas as customizações ou adaptações solicitadas e aprovadas serão incorporadas ao Software NEXO EHS, assegurando que essas funcionalidades sejam mantidas nas versões futuras do sistema, mesmo após atualizações.

Atribuições do Cliente

- Apoiar nos acessos aos ambientes do sistema pela equipe Nexo de maneira remota;
- Convocar os profissionais de acordo com as atividades a serem realizadas;
- Conhecer e replicar o processo operacional para ser aplicado na prática no uso do software;
- Participação nas reuniões agendadas;
- Realizar validações quando necessário (dados, atualizações de versões, relatórios, dashboards, alertas criados);
- Dar continuidade nos processos dentro do sistema após as atividades realizadas.

Forma de atuação NEXO

- A alocação será remota; caso haja a necessidade de ser presencial, terá que ser providenciada logística por parte do cliente. A alocação será estabelecida de comum acordo com antecedência previa;

- Agendamento do consultor para o mês subsequente deverá ser realizado a partir de uma lista de serviços definidas em conjunto.
- Qualquer necessidade de reagendamento deverá ser combinado entre as partes
- com Antecedência
- As atividades serão consideradas como realizadas e aprovadas no documento
 - Ordem de Serviços que será emitido e dado como aceite com as horas alocadas a posterior.
- As horas destinadas às customizações somente poderão ser utilizadas após a elaboração de uma Especificação Preliminar, que deverá ser submetida à avaliação e aprovação do Comitê de Melhorias da NEXO. Esta aprovação é pré-requisito para o início de qualquer atividade de desenvolvimento.

Pré-requisitos:

- O início das atividades do projeto será agendado após a confirmação de aprovação, levando em consideração a agenda e a disponibilidade de recursos. O prazo para o início será definido de acordo com as condições acordadas entre as partes, respeitando o tempo necessário para o devido planejamento e preparação.
- Disponibilidade dos usuários de Medicina, Segurança e RH durante o projeto de implantação.

Fora do Escopo:

- Customizações;
- Saneamento de dados;
- Criação e/ou Personalização de novos relatórios e Dashboards;
- Novas integrações;

Investimento Migração V8

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor Total (R\$)
1	S1	Cessão de Direito de Uso/Setup Inicial do Nexo EHS	Licenciamento do sistema	01	Sem custo	Sem custo
	S2	Serviços de consultoria para migração	Serviço de migração	01	R\$ 25.000,00 Sem Custo	R\$ 25.000,00 Sem Custo
	S3	Serviço de manutenção de licenças e suporte para a Solução EHS	Mensal	60	Manutenção mensal do sistema NEXO: 10.409,24 + Manutenção da mensal da mensageria R\$ NEXO: 1.608,15 = sal Total mensal Manutenção da mensal do sistema NEXO Manutenção da mensal da mensageria R\$ NEXO: 12.017,39	R\$ 721.043,40
	S4	Serviços de manutenção evolutiva e treinamento de usuários no sistema NEXO	UST	1.000	R\$ 270,00	R\$ 270.000,00
Valor Global (R\$)						R\$ 991.043,40

OBSERVAÇÃO: O valor da mensalidade será mantido conforme o contrato vigente, sendo:

- Manutenção mensal do sistema NEXO: **R\$ 10.409,24**
- Manutenção mensal da mensageria do NEXO: **R\$ 1.608,15**
- Total mensal Manutenção mensal do sistema NEXO + Manutenção mensal da mensageria do NEXO: **R\$ 12.017,39**

Página | 11

www.nexocs.com

Acesse Nossas Redes Sociais:



São Paulo: (11) 3677-1210 / (11) 3872-3370 Rio de Janeiro: (21) 2532-5960 / (21) 2524-9826

Condições de Faturamento para Serviços de manutenção evolutiva e treinamento de usuários no sistema NEXO

- Para cada alocação/serviço será determinada previamente uma estimativa de UST a serem utilizadas para aprovação prévia.
- Somente serão faturadas as UST efetivamente alocadas e aprovadas pelo cliente.
- Caso ultrapasse a quantidade de UST contratadas, será cobrado o valor adicional por UST conforme tabela acima.

Validade da Proposta

A proposta tem validade de 30 dias.

Na expectativa de seu pronunciamento e atenção coloco me à disposição de V.Sa. para maiores esclarecimentos

Atenciosamente,

Deborah Santos

Nexo CS Informática S.A.
SP +55 11 3677-1210 / 11 3872 3370
RJ +55 21 2532 5960 | +55 21 2524-9826
Celular NEXO +55 (11) 9 9420-2183

Página | 12

www.nexocs.com

Acesse Nossas Redes Sociais:



São Paulo: (11) 3677-1210 / (11) 3872-3370 Rio de Janeiro: (21) 2532-5960 / (21) 2524-9826

ANEXO I – Condições Comerciais Despesas de Logística

- Despesas de logística (*) **NÃO ESTÃO incluídas** na presente proposta comercial
- (*) Condições para os itens de logística:
 - **Transporte:** passagem aérea ou rodoviária, considerando como local de origem do consultor a sede da Nexo CS na cidade de São Paulo - SP
 - **Estadia:** hospedagem em hotel de no mínimo 3 estrelas ○ **Alimentação:** valor mínimo de **R\$ 50,00** por refeição (almoço e/ou jantar) ○ **Traslado:** do aeroporto, do hotel ou da residência do consultor ao local de trabalho e vice-versa sendo:
 - **Taxi:** tarifa conforme estimativa prévia e comprovantes ○ **Quilometragem:** nos casos em que o consultor utilizar automóvel próprio ou da Nexo CS, serão cobrados **R\$ 1,95** por quilômetro rodado.
 - **Comunicação:** o cliente deverá disponibilizar acesso ao telefone para o consultor da Nexo CS.
- **Reembolso:** no caso de o CLIENTE não providenciar diretamente algum item de logística, deverá aprovar os valores a serem reembolsados à Nexo CS previamente à realização da viagem. O reembolso deverá ser feito contra a apresentação de comprovantes e Nota de Débito e o vencimento deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias do envio dos documentos mencionados.
- Em caso de viagens que demandem o deslocamento do consultor com ida um dia antes do início do projeto e volta um dia depois da finalização do mesmo, acrescentaremos a horas gastas com as viagens às jornadas contratadas.
- Em caso de cronograma agendado para dias de feriado e fins de semana serão acrescidos 50% ao valor das jornadas conforme contrato.
- As horas contratadas na presente proposta que não forem alocadas, por decisão do cliente, dentro do cronograma acordado entre as partes ou num prazo máximo de 6 (seis) meses serão consideradas efetivamente alocadas para fins de encerramento do projeto.

Página | 13

www.nexocs.com

Acesse Nossas Redes Sociais:



São Paulo: (11) 3677-1210 / (11) 3872-3370 Rio de Janeiro: (21) 2532-5960 / (21) 2524-9826

ANEXO II – Arquitetura do Ambiente

Visão Macro do Ambiente

Controle de Acesso Externo

- **Entrada única pública:** IP público do Azure Firewall.
- **Origem permitida:** Exclusivamente tráfego vindo do Cloudflare.
- **Camadas de segurança:**
 - Cloudflare com WAF e proteção DDoS. ◦ Azure Firewall inspeciona todo tráfego externo.
 - Application Gateway roteia para recursos internos.
- **HTTPS obrigatório** em todo o trajeto.

Estrutura de Rede Interna

- **VNet única segmentada em sub-redes específicas:**
 - Aplicações, banco de dados, armazenamento, etc.
- **Cada sub-rede com NSG dedicado**, aplicando política de menor privilégio.
- **Isolamento de rede total**, sem exposição direta à internet.

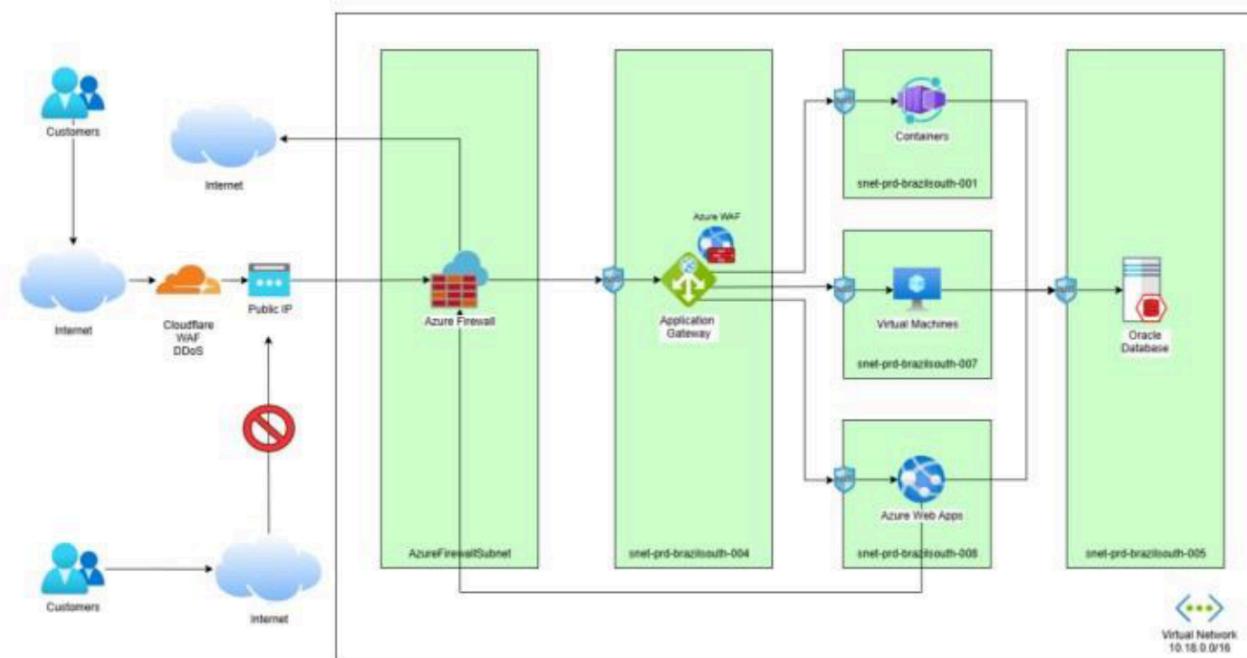
Roteamento e Proteção

- **Azure Firewall:** Inspeção de tráfego inicial.
- **Application Gateway:** Roteamento baseado em regras, HTTPS only.
- **Serviços internos:** IPs privados apenas.
- **Private Endpoints:** Comunicação com serviços Azure sem passar pela internet pública.

Monitoramento e Ameaças

- a. **CrowdStrike** em todas as VMs com detecção baseada em IA.
- b. **WAFs no Cloudflare e Azure** ativos contra ameaças OWASP.
- c. **DDoS Protection do Cloudflare** ativada.
- d. **Managed Identities:** acesso seguro a recursos sem uso de credenciais fixas.

Diagrama de Arquitetura



20 25 0665 00-NEXOCVF-1 pdf
Código do documento d773ac95-38e0-4a41-a332-5883f4ac99c5



Assinaturas



DANIEL TUFICKI MALIKI:09593354719
Certificado Digital
dmaliki@nexocs.com
Assinou como parte

Eventos do documento

15 Sep 2025, 17:56:11

Documento d773ac95-38e0-4a41-a332-5883f4ac99c5 **criado** por VANESSA BRAGA SANTORO NUNES (de529115-cd1d-46a5-abe9-f056993e87bd). Email:vbraga@nexocs.com. - DATE_ATOM: 2025-09-15T17:56:11-03:00

15 Sep 2025, 17:57:25

Assinaturas **iniciadas** por VANESSA BRAGA SANTORO NUNES (de529115-cd1d-46a5-abe9-f056993e87bd). Email:vbraga@nexocs.com. - DATE_ATOM: 2025-09-15T17:57:25-03:00

15 Sep 2025, 18:02:20

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DANIEL TUFICKI MALIKI:09593354719 **Assinou como parte** Email: dmaliki@nexocs.com. IP: 179.82.227.230 (179-82-227-230.user.vivozap.com.br porta: 20082). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=DANIEL TUFICKI MALIKI:09593354719. - DATE_ATOM: 2025-09-15T18:02:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):452d033ad7a3f9e71fc363f67c735594a0397b10224b2af58857ddd11188f3ea
(SHA512):9c9979cf539610bb1929da16e6c4fadb7be3b2826494ade012f68fd047570fc47d330dba575e186f937e2da65b287fc48de2ac8aaaf310b900f925d05b6487c7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.